Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Março de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2054

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 072/2020**

EMPRESA:

SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ nº 00.137.950/0001-62**, estabelecida à Avenida Castelo Branco nº 1097, Setor Coimbra, CEP: 74.530-015, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Neves da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 313.153 DGPC-GO e do **CPF nº 115.552.621-04,**

OBJETO: Fornecimento de medicamento para suprir as necessidades do Município de Água Fria de Goiás
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **30 de abril de 2020**

ÁGUA FRIA DE GOIÁS 15 DE FEVEREIRO 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:B7B9BAEC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 071/2020**

EMPRESA:

PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ nº 05.159.591/0001-68**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.902-140 , neste ato representada pelo Sr. **Gleidson Godoy de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO e do **CPF nº 336.137.371-91**,
OBJETO: Fornecimento de medicamento para suprir as necessidades do Município de Água Fria de Goiás
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **30 de abril de 2020**

ÁGUA FRIA DE GOIÁS 15 DE FEVEREIRO 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:E79B1689

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **18 de Março de 2020**, às **14h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de Suplementos Alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 04 de Março de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:8F682A14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 664/2020

DECRETO N° 664/2020. DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 2"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, portador do CPF n° 053.586.941-02 e RG n° 5966651 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de março de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:664138A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 663/2020

DECRETO/ADMIN. Nº. 663, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado de ofício o servidor comissionado JULIANO ALVES NEVES, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 615, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de março de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E1ECBCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº166/2020 – SMS DE 03 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº166/2020 – SMS DE 03 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 24,25 (vinte e quatro e vinte e cinco) de fevereiro de 2020, à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovantes, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 340,00 (trezentos e cinquenta reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1, 4.4 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3A9A1839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 55,12
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL MARIA VARELA
Vigência: 02/03/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51D8FE3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Contratado(a): FARMACIA BIOBARRA LTDA
CNPJ: 04.335.920/0001-11
Valor Total: 50,00
Onde se lê objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL MATHEUS ROCHA.
Leia-se objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL MARIA VARELA
Vigência: 02/03/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4DD02F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Contratado(a): DRAGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 126,07
Onde se lê objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL MATHEUS ROCHA.
Leia-se objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL PAULO JOSE BEINE.

Vigência: 02/03/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:099603A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): WJ COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 15.428.590/0001-25
Valor Total: 60,00
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS PARA ATENDER O CMEF PROF. ADALGISA LIMA DA SILVA.
Vigência: 02/03/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9671718B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO 87/2020

DECRETO N.º 87/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Saúde por meio de processo por adesão a Ata de Registro de Preços.

O Prefeito do Município de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de veículo de passeio para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia e das unidades de saúde, e que é viável a aquisição do veículo por meio de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 025/2019-04, item 01 do Pregão Presencial n.º 040/2019 da Prefeitura de Valparaiso.
CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços, está previsto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, deve ser regulamentado no âmbito de cada ente na medida em que aquela norma apenas disciplina os contornos gerais (superficiais, diga-se até) dessa sistemática de aquisição de bens (e serviços, conforme ampliação decorrente da Lei n.º 10.520/02) pela Administração Pública.
CONSIDERANDO que no âmbito federal, está em vigor o Decreto n.º 7892/2013 em seu artigo 22 a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação.
CONSIDERANDO que no âmbito Municipal, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO por meio do **Acórdão – Consulta nº.00019/2017** manifestou recentemente o seu entendimento na possibilidade do município adotar o instituto da adesão às atas de registro de preços de outros entes federados ou outros órgãos do próprio município, observando os parâmetros determinados na referida consulta;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada a Adesão Ata de Registro de Preços/Carona na ARP n.º 025/2019-04, item 01 do Município de Valparaíso de Goiás, para contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo tipo hatch, 1000 cilindradas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia para suporte nas demandas da Secretaria, limitada a adesão a 50% do quantitativo registrado na respectiva Ata.
Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração adotará as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, *nos* termos do artigo 60 e seguintes da Lei nº. 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aragoiânia-GO, aos 04 de março de 2020.

NAUGINEL ANTUNES DO PRADO
Prefeito

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:DC7585E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020
Nº PROCESSO: 00341/2020

SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):

Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a locação de um Salão de Eventos. Conforme Detalhado no Termo de Referência.

Foi juntada proposta de,CARMIRANDA JUDITH DA SILVA ALMEIDA CPF nº 341.195.741-72 **valor total de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.

(X) Contratação de Serviços Autorizada
( ) Contratação não autorizada

Aurilândia, 04 de MARÇO de 2020.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:9A05838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020	**Nº PROCESSO: 0338/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Contratação de um Cozinheiro Profissional para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Aurilândia, sendo a contratação de cozinheiro para a Festa em Homenagens ao dia das Mulheres. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta de,LÍVIA FERNANDA DA SILVA MORAIS CPF nº 020.782.801-60 **valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quienhetos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8F4C07C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020	Nº PROCESSO: 0340/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Material de Festividades e Homenagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, VERA LUCIA MARIA XAVIER MARQUES E CIA LTDA CNPJ nº 08.848.410/0001-07 **valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:64DB4FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020	Nº PROCESSO: 00333/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Locação de Mesas. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, FLAVIO GONCALVES DA SILVA - O AURILANDENSE CNPJ nº 08.699.492/0001-67 **valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MARÇO de 2020** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6A4BF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020	Nº PROCESSO: 00339/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Contratação da Cantora ‘’Márcia Dias’’ no objetivo da realização do Evento: Festa em Homenagem ao dia Internacional da Mulher. Conforme detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta de, MARCIA VICENTE ROSA DIAS sob o CPF n° 965.116.801-34 **valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:0FE9344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020	Nº PROCESSO: 0332/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Locação de Forros. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ROSIANA ARAUJO CINTRA 70220786100 CNPJ nº 21.149.362/0001-19 **valor total de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de MARÇO de 2020** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1F3AFF50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40089

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40089/2020
PROCESSO: N° 1066/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação no DOE e no DOE do Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2020.
VALOR: R$ 1.008,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4E03C5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40092

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40092/2020
PROCESSO: N° 1069/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação no DOE e no DOE do Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2020.
VALOR: R$ 1.096,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BFC03149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1067

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40090/2020
PROCESSO: N° 1067/2020
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 009/2020.
VALOR: R$ 120,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7D908C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40091

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40091/2020
PROCESSO: N° 1070/2020
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO

OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 010/2020.
VALOR: R$ 130,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:066F1D97

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40082

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40082/2020
PROCESSO: N° 1055/2020
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019.
VALOR: R$ 199,20
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:611AB339

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40081

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40081/2020
PROCESSO: N° 1028/2020
CONTRATADA: E.G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2019, ARP 005/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de peças para manutenção do transporte escolar que prestam serviços na secretaria de educação, conforme Pregão Presencial nº008/2019 e Ata de Registro de Preço nº005/2019.
VALOR: R$ 4.878,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6DFEC9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40077/2020
PROCESSO: N° 1012/2020
CONTRATADA: DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais hospitalares, para manutenção da Secretaria de Saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 479,40
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:192AAC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40078/2020
PROCESSO: N° 1013/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de material hospitalar para manutenção da Secretaria Saúde, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 50,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:93FA4333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40080/2020
PROCESSO: N° 1032/2020
CONTRATADA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COMESTICO E MEDICAMENTOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do PSF Ruy Brandão, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 497,40
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1A4ADA03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 15/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 15/2020

A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **13/03/2020, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, tendo por objeto a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de transporte escolar da rede municipal e estadual**,** por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.camposbelos.go.gov.br e esclarecimentos pelo Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 03 de março de 2020.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98709469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 002/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 02/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h30min do dia 18 de março de 2020**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, **visando à Contratação de empresa especializada, visando recapeamento asfáltico de vias urbanas, referente o Contrato de Repasse nº863951/2017, operação 1048.211-90/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCidades,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb17@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 03 de março de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AFFDEC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, 04 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **LAIS FERREIRA DOS PASSOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 5451227, inscrita no CPF sob o nº 027.104.151-00, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 31/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04(quatro) dias do mês de março de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C0D112F3

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/AÇOUGUE E PADARIA REFERENTE AO LOTE I DO EDITAL, MATERIAIS DE CONSUMO/ GÁS DE COZINHA, REFERENTE AO LOTE II DO EDITAL, C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 O Município de Divinópolis de Goiás/GO TORNA PÚBLICO aos interessados, a nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, tipo menor preço, Por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios/açougue e padaria referente ao lote I do edital, materiais de consumo/ gás de cozinha, referente ao lote II do edital, conforme especificado no anexo I (termo de referência), parte integrante do presente edital. A sessão será realizada no dia 17/03/2020, às 09h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456- 1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:9CD88ED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará a partir do **dia 10 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, o Cadastramento de profissional de saúde ou pessoa jurídica, com vista ao credenciamento de prestador de serviços de Nutricionista, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiandira-Goiás, sem nenhuma vinculação empregatícia de qualquer natureza, conforme Edital de Chamamento Público, sob o Nº 003/2020 e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 04 dias do mês de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDESDE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:708A5976

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 014/2020

Declara Dispensável a Realização De Procedimento Licitatório para Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado a realização do evento de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de

contratação imediata e direta para Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado à realização do evento de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que a instituição não possui em seu campus local apropriado a execução do evento, pois o auditório da IES não comporta a quantidade de pessoas esperadas.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba – GO para evento de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa SINDICATO RURAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ: 01.754.258/0001-46, com endereço na Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Fesg

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8A129175

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 013/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de WebCam e Scanner.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da aquisição de WebCam e Scanner.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que a aquisição visa equipar o Departamento de Recursos Humanos, buscando atingir a eficácia e eficiência de suas ações, levando em consideração as normativas impostas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) que, com a implementação do sistema de Colare Pessoal, será obrigatório o envio dos atos administrativos escaneados em formato de PDF-A na data concessória, englobando um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Aquisição de WebCam e Scanner, afim de atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos Fesg/UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **KARINA TELES DE FREITAS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 20.885.568/0001-44** com sede na Rua Minas Gerais, n° 1357, Centro, Goiatuba – GO, neste ato representada pela seu proprietário **KARINA TELES DE FREITAS**, brasileira, empresária residente em Goiatuba – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor de **R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 05 de março de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3297D379

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.145, DE 03 DE MARÇO DE 2020

"Altera o art. 1º da Lei 2.911, de 26 de junho de 2015 que dispõe sobre autorização para doação de lote a Sra. Antônia Eustáquia Serpa de Matos, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei 2.911, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, a Sra. **Antônia Eustáquia Serpa de Matos**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Orcalino Fernandes Evangelista, Quadra 67, Lote 09, no Setor Bananeiras, em Goiatuba-GO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5056246-DGPC/GO e do CPF nº 324.213.621-72, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "O lote de terras número **nove**, da quadra número **sessenta e sete**, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Setor Bananeiras", à rua Orcalino Fernandes Evangelista, medindo oito metros e cinquenta centímetros de frente, treze metros e cinquenta centímetros aos fundos, trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros pela lateral direita, e trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote oito, pela direita com o lote número dez, e pela lateral esquerda com a rua Araguaína; com a área total de quatrocentos e noventa e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados", devidamente registrado no Livro nº 02, Registro Geral, sob a **matrícula número 9.866**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta cidade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:4160DE62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.146, DE 03 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para propiciar moradia às autoridades que menciona, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propiciar moradias condignas aos Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Comandantes da Companhia da Polícia Militar sediada nesta cidade, ao Comandante e ao Subcomandante da 16ª CIBM-Companhia Independente Bombeiro Militar, seja em imóvel de propriedade deste Município, seja em imóvel locado de terceiros pela municipalidade pelo valor de até 01 (um) salário mínimo e meio, desde que previamente requerido pela autoridade.

§1º - Além das autoridades previstas neste artigo, o Município poderá propiciar moradias dignas para outras autoridades que vierem exercer suas funções neste Município e que em razão do exercício das funções fixem domicílio e residência nesta cidade."

§2º - O imóvel de que trata o art. 1º somente será utilizado para fins residenciais não podendo a autoridade beneficiária desviar esta finalidade.

Art. 2º - É condição para o exercício do direito de que trata o art. 1º que as autoridades permaneçam assiduamente residindo e prestando seus serviços nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis 2.646/11, de 1º de março de 2011 e 2.701/11, de 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:2EEC0814

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.147, DE 03 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a revogação do art. 4º, da Lei 3.139/19 de 19 de dezembro de 2019, que autoriza a doação de lote a Sra. Ivani Pereira Santana, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º, da Lei 3.139/19, de 19 de dezembro de 2019, que autoriza a doação de lote a Sra. Ivani Pereira Santana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:B779FD47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE 03 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no Município de Goiatuba Goiás, conforme específica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta lei estabelece que os Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Goiatuba Goiás, tenham como prioridade a mulher vítima de violência doméstica e familiar, na aquisição de imóveis, desde que esta:
- apresente certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da lei federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- apresente documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
- apresente relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção em defesa dos direitos da mulher existente no município.

Artigo 2° - Para efeito do disposto nesta lei consideram-se Programas Habitacionais todas as ações da política habitacional do município desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais, através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:4918A0A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL N. 001/2020 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto Nº 149/2020, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, torna público a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO 001/2020** de Provas e Provas e Títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos da administração, vagos e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Concurso Público. A prova terá a coordenação técnico-administrativa da IBRASP - Instituto Brasileiro de Apoio a Administração Pública Ltda. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.ibraspconcursos.com.br e www.guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás, aos 04 de março de 2020.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Presidente – CECP

RICARDO CESAR BOLLELI FARIA
Membro

NARA RUBIA FERREIRA GRANDE DE PAULA
Membro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:81F0B2AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 12/2020

"Autorizo o Agente de Comunicação Thulio Domingos Ferreira de Mendonça a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Resolução do TCM-GO.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Agente de Comunicação **Thulio Domingos Ferreira de Mendonça** a realizar três (03) diárias de viagem, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada uma, para se deslocar à cidade de **GOIÂNIA – GO**, durante o período de 18/02/2020 à 17/04/2020, para a realização de um curso de Design Gráfico, no Senac.

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:F872AD4E

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a", 59 e 126 do Regimento Interno da Câmara e ainda, **CONSIDERANDO**:

I. O direito que assiste o servidor de gozar férias anuais remuneradas, com acréscimo de 1/3, conforme art. 7º, XVII da Constituição Federal, art. 95, IX da Constituição Estadual de Goiás, art. 43, IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 64, §5º da Lei Municipal 73/90;

II. O cumprimento do período aquisitivo do direito a férias no mês de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ocupante de cargo em comissão, Senhor FERNANDO GUEDES PEREIRA, ocupante do cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. As férias ora concedidas referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020 e deverão ser gozadas em um único período de 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2020 até o dia 01/04/2020, inclusive, retornando as atividades em 02/04/2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:D9FC9EA2

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 15/2020

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por licitação modalidade Carta-Convite** pela Câmara visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação, anexando a Portaria de Constituição da Comissão Permanente de Licitação 01-2020 aos autos.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação deste ordenador de despesas, por provável licitação modalidade Carta-Convite e para que disponibilize o conteúdo publicado também no mural da Câmara.

d) Após, retornem os autos à CPL para prosseguimento.

Hidrolândia, 04/03/2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:C4BC6E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 18/03/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos, moveis, eletrônicos e material para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia. O

Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 03 de março de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:D324AD14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 328/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 328/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.182/0003-57, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente à contratação dos serviços de veiculação de publicidade institucional em campanhas, divulgação da prestação de contas públicas, serviços de difusão de informações, avisos, comunicados e convites de interesse da população, tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade de Credenciamento nº 2200002017.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, tendo como contratado **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO**., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.182/0003-57, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 13-A centro, - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Beneficiado Voluntário Sr. **Humberto Antônio de Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 148.970.591-00 e RG nº 530561 SSP/GO, pelo valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, pelo período de 04 de março de 2.020, com término em 31 de dezembro de 2.020, vigendo pelo prazo de 10 (dez) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F9228EE4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **18/03/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F022BD51

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **19/02/2020** às **08:30** h (oito horas e trintaminutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:9385E33A

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 320/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 329/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da **RADIO FENIX FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente à contratação dos serviços de veiculação de publicidade institucional em campanhas, divulgação da prestação de contas públicas, serviços de difusão de informações, avisos, comunicados e convites de interesse da população, tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade de Credenciamento nº 2020001977.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

Walter Alves do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, tendo como contratado **RADIO FENIX FM LTDA**., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. **Rodolfo Jerônimo Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO, pelo período de 02 de março de 2.020, com término em 31 de dezembro de 2.020, vigendo pelo prazo de 10 (dez) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:80843232

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 321/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 330/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do Sr. RAFAEL CARNEIRO VAZ brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente à contratação dos serviços de veiculação de publicidade institucional em campanhas, divulgação da prestação de contas públicas, serviços de difusão de informações, avisos, comunicados e convites de interesse da população, tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade de Credenciamento nº 2020001976.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, tendo como contratado Sr. RAFAEL CARNEIRO VAZ brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO, pelo valor de **R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais**, pelo período de 02 de março de 2.020, com término em 31 de dezembro de 2.020, vigendo pelo prazo de 10 (dez) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:800E8D18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, faz saber, que através do Chamamento Público nº 002/2020 (Processo nº 233/2020), estará credenciando, a partir do dia 05/03/2020, e durante todo o exercício financeiro de 2020, pessoas físicas e jurídicas para atuação na área de saúde, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Itaguaru/GO, 04 de março de 2020.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3E56070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, nomeada pelo Decreto nº 015/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 606/2017, torna público, aos interessados, que estarão abertas, entre os dias **05 de março de 2020 a 31 de março de 2020**, as inscrições para seleção pública destinada a concessão de 01 (uma) Bolsa Universitária a estudante do Município de Itaguaru que esteja regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior privada (IES). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Executiva e/ou Secretaria Municipal de Educação. O Edital de Seleção nº 001/2020 (Processo nº 406/2020) encontra-se devidamente publicado no site da Prefeitura: itaguaru.go.gov.br e no Diário Oficial da AGM.

Itaguaru/GO, 04 de março de 2020.

CLÁUDIA DE DEUS PEREIRA FATES
Presidente

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F50B5122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Edital de Seleção nº 001/2020 (Processo nº 406/2020)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.067.255/0001-34, através da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, constituída pelo Decreto nº 015/2018, torna público, aos interessados, que encontrarão abertas, entre os dias **05 de março de 2020 a 31 de março de 2020**, as inscrições para seleção pública destinada a concessão de 01 (uma) Bolsa Universitária a estudante que esteja regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior privada (IES), na forma abaixo:

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A concessão de bolsas de estudos a alunos universitários residentes no Município de Itaguaru, tem como base legal a Lei Municipal nº 606, de 11 de outubro de 2017.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

2.1 São objetivos do Programa Bolsa Universitária:
I - possibilitar a estudantes da rede pública do Município de Itaguaru o acesso à Educação Superior;
II - auxiliar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento do Município de Itaguaru;
III - incentivar jovens e adultos a continuarem ou retornarem aos estudos; e
IV - ampliar o número de profissionais com formação superior, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de vida e a valorização do mercadode trabalho em Itaguaru.

III – DO OBJETIVO DO EDITAL

3.1 Conceder, de forma imparcial, com base nos princípios norteadores do Poder Público, tendo como critério único a meritocracia durante o ensino médio, bolsa de estudo a aluno universitário residentes no Município de Itaguaru, regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES) de natureza privada, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC).

IV – QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Será fornecida, para o exercício financeiro de 2020, apenas 01 (uma) Bolsa Universitária ao aluno universitário que atender os requisitos do Edital e ser melhor classificado.

V – VALOR DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

5.1 O valor da bolsa corresponderá ao valor integral da mensalidade praticada pela Instituição de Ensino Superior (IES) onde o aluno estiver matriculado, essa limitada em R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), com o pagamento sendo feito diretamente à Instituição de Ensino Superior (IES), mediante convênio a ser celebrado com o Município de Itaguaru, cabendo ao beneficiário o complemento dos recursos financeiros caso o valor da mensalidade seja superior a bolsa.

VI – BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

6.1 É beneficiário do Programa Bolsa Universitária, nela podendo se inscrever ou manter-se inscrito, o estudante que atender conjuntamente às seguintes condições:
I - ter idade igual ou superior a 16 anos;
II - ser brasileiro nato ou naturalizado;
III - possuir residência e domicílio no Município de Itaguaru por, no mínimo, dez (10) anos;
IV - ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itaguaru;
V - estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, devidamente credenciada e autorizada pelo MEC, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio;
VI - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
VII - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;
VIII - não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre;
IX - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade;e
X - não ter desligamento anterior do Programa Bolsa Universitária devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude.
6.2 Não poderão inscrever-se no Programa de que trata este Edital o estudante que frequente curso superior à distância ou semipresencial.
6.3 A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou, sendo menor, por seus pais ou representantes legais, devidamente identificados.

VII – DO CADASTRO (INSCRIÇÃO) E SELEÇÃO

7.1 Os alunos universitários regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior (IES) e que estejam interessados em serem contemplados com o Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguaru, deverão, dentro do lapso temporal estabelecido no Edital, encaminhar, via protocolo, requerimento a Comissão Executiva do Programa (modelo em anexo), informando e juntando documentos que atendam na integra o Item 6 do presente Edital.
7.2 O não atendimento de todos os requisitos do Item 6 do presente Edital, resultará na desclassificação do candidato.
7.3 A seleção do beneficiário a preencher a vaga disponibilizada no Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguaru ocorrerá **dentre aquele que obtiver melhor média aritmética anual no ensino médio, devidamente informada pela Rede Pública de Ensino que frequentou, ou seja, Colégio Estadual Artur da Costa e Silva**, por ser este a única Instituição de ensino médio do Município de Itaguaru.

VIII – DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do prazo de cadastramento, a Comissão Executiva do Programa fará uma triagem na documentação dos alunos universitários inscritos, cujos requerimentos foram devidamente protocolados, e apontará, em Relatório, aqueles que estão aptos e os não aptos, a participarem do Programa Bolsa Universitária.
8.2 Concluído o Relatório, e após o prazo recursal, a Comissão Executiva do Programa encaminhará requerimento a Diretoria do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, para que este, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo, a pedido, ser prorrogado por igual período, informe a média aritmética anual no ensino médio de cada um dos candidatos interessados cadastrados perante a Comissão Executiva do Programa.
8.3 Para fins de seleção dos candidatos interessados serão utilizadas a média anual do ensino médio dentre aqueles estudantes que concluíram o ensino no ano 2019.
8.4 **COMO MÉDIA ANUAL DO ENSINO MÉDIO, PARA FINS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, ENTENDA-SE QUE ESTA SERÁ OBTIDA PELA SOMA DA MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO**.

IX – DA DIVULGAÇÃO

9.1 A Comissão Executiva do Programa, de posse das informações do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva e, obtida a média dos três últimos anos do ensino médio, fará divulgar de igual forma que se deu a publicação inicial, em ordem decrescente, a classificação final do resultado dentre aqueles candidatos que se cadastraram e estavam aptos a concorrerem para obtenção da Bolsa Universitária.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Após a divulgação do Relatório, pela Comissão Executiva do Programa, os candidatos interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso queiram, ingressar com recurso administrativo fundamentado, pedindo a revisão da documentação ou apontando irregularidades na análise dos documentos.

10.2 Após a divulgação do Resultado Final, pela Comissão Executiva do Programa, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, caso queiram, ingressar com recurso fundamentado, pedindo a revisão da média aritmética obtida ou apontando erro nas informações prestadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

10.3 Ao término de cada etapa da fase de recursos administrativos, caso seja apresentado recurso, deverá a Comissão Executiva exarar Relatório fundamentado, acatando ou não o descontentamento.

XI – DA CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

11.1 Finalizando a etapa de cadastramento e seleção, com a divulgação dos resultados, e não cabendo mais recursos, a Comissão Executiva do Programa entrará em contato com a Instituição de Ensino Superior (IES) onde estuda o candidato selecionado, para que esta, caso queira, e atendendo os requisitos legais previsto na Lei nº 606/2017, possa estar conveniando com o Poder Público Municipal.

11.2 A Bolsa de Estudo não será ofertada ao candidato selecionado, se a Instituição de Ensino Superior (IES) se negar a conveniar com o Município de Itaguaru, oportunidade em que, a vaga será destinada ao próximo aluno dentre aquele com melhor média escolar previamente selecionada.

XII – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

12.1 Para continuar beneficiário da Bolsa Universitária, o estudante selecionado, deverá no curso dos estudos:

I - Comprovar desempenho acadêmico semestral igual ou superior a setenta por cento (70%); e

II – Comprovar frequência semestral igual ou superior a setenta por cento (70%).

12.2 O aluno beneficiário com o Programa Bolsa Universitária, deverá semestralmente, fornecer sua vida curricular, visando possibilitar a Comissão Executiva do Programa a aferição quanto ao cumprimento das exigências deste artigo.

12.3 A Bolsa concedida terá validade semestral, podendo ser renovada por mais semestres, desde que o beneficiário mantenha as condições de concessão previstas na Lei nº 606/2017.

12.4 O período total de concessão do benefício não pode exceder o tempo de duração normal do curso escolhido na IES frequentada.

12.5 A graduação do beneficiário no curso escolhido, o trancamento da matrícula ou abandono do curso, por qualquer motivo, interrompem a concessão do benefício a partir da ocorrência de cada fato, respondendo o beneficiário pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da interrupção.

12.6 O beneficiário não poderá pleitear a suspensão da bolsa, e caso essa situação venha a ocorrer pelo trancamento e/ou abandono do curso, será aberta uma nova seleção nos termos da Lei nº 606/2017.

XIII – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

13.1 O estudante beneficiário da Bolsa Universitária, após a graduação, prestará, por doze (12) meses, serviços em órgãos, entidades e instituições definidos e indicados pela Administração do Programa, de acordo com a natureza da área de sua formação, com carga horária de oito (8) horas semanais e trinta e duas (32) horas mensais.

13.2 A Comissão Executiva fiscalizará a contraprestação prevista neste artigo, podendo, para tanto, estabelecer requisitos de qualidade e avaliação.

13.3 O estudante beneficiário, em razão do curso e do mercado de trabalho disponibilizado no Município de Itaguaru, poderá, a título de exceção, deixar de prestar os serviços em órgãos, entidades e instituições definidos e indicados pela Administração do Programa, contudo, deverá restituir aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos a título de Bolsa Universitária.

13.4 A devolução dos recursos recebidos, face a impossibilidade da prestação de serviços, ocorrerá de forma parcelada, em igual forma que se deu a concessão da Bolsa Universitária, devendo o valor devido ser atualizado mensalmente pelo INPC.

13.5 O não pagamento do valor devido, pelo estudante beneficiário, acarretará na inscrição do débito em dívida ativa e execução fiscal.

13.6 O estudante beneficiário poderá optar pelo pagamento à vista, sendo neste caso concedido um desconto de 10% (dez por cento) do valor total devido.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O aluno inscrito, caso não seja contemplado com o benefício após a seleção, desde que, mostre interesse e venha a se cadastrar, poderá renovar sua inscrição e concorrer mais uma vez no ano subsequente, prevalecendo à média aritmética obtida no ensino médio.

14.2 Havendo empate da média aritmética entre os alunos, o desempate será decidido através de estudo social a ser realizado pela equipe multidisciplinar da Assistência Social que utilizará o critério socioeconômico da família.

14.3 Prevalecendo o empate, será beneficiado o aluno mais velho.

14.4 Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente estará sujeito a sanções penais e demais cominações legais cabíveis.

14.5 A apuração de infração pelo beneficiário ou da IES será precedida de procedimento administrativo, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.6 Constatados indícios de infração ousituação excludente, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o pagamento do benefício, restabelecendo-o integralmente ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de infração ou situação excludente.

14.7O Programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

14.8É de responsabilidade do bolsista, e solidária da Instituição de Ensino Superior (IES), informar à Comissão Executiva do Programa, a conclusão, trancamento e ou abandono do Curso.

14.9 Aos candidatos ao programa será concedido apenas um benefício por família, a cada5(cinco) anos.

14.10 A Comissão Executiva do Programa fará publicar e disponibilizar no site oficial do Município de Itaguaru o Edital de abertura, bem como informações ou documentos correlatos para inscrição e credenciamento ao Programa.

Itaguaru/GO, 04 de março de 2020.

Comissão Executiva

CLÁUDIA DE DEUS PEREIRA FATES	
Presidente	
ROSENY CÂNDIDA MENDES MARTINS	***EURÍPEDES RIBEIRO DOS PASSOS***
Membro	Membro

De acordo:

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO

À
COMISSÃO EXECUTIVA
Programa Bolsa Universitária
NESTA

Prezados Membros,

Eu, _____, ***neste ato representado por meu representante legal ____ (utilizar apenas se forma menor de idade)***, devidamente matriculado na Instituição de Ensino Superior, denominada _____, no curso de _____, venho em âmbito do Edital nº 001/2020 (Processo nº 406/2020), que trata do Programa Bolsa Universitária instituída pela Lei nº 606, de 11 de outubro de 2017, **REQUERER**, em tempo, meu cadastro e inscrição para concorrer aos benefícios da bolsa de estudo de nível superior.

Para fins de concorrer aos benefícios do Programa Bolsa Universitária, será o Requerimento e os documentos de que trata o Item 6 do Edital, que encontram-se carreados em anexo, devidamente protocolados na Prefeitura do Município, os quais deverão ser analisados por esta Comissão Executiva, onde ao final, espera o deferimento do cadastro e inscrição.

Itaguaru/GO, XX de XXX de 2020.

_____
REQUERENTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A4787E4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **19 de março de 2020, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e outros, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 ou (62) 99118-3808 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de março de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:0DC40710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39 com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **18 de março de 2020, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços - menor preço por item, para aquisição de material de expediente e outros, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 ou (62) 99118-3808 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de março de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:CBAC7DF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 019/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

> "Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 041/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FBC6EB46

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 020/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

> "Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **DEBORA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira na extensão do Assentamento Santa Fé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 042/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E1746E34

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 021/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

> "Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **LUCENI BATISTA ANDRE SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira no Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda - CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 043/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C1B78571

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 022/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARIA DO CARMO XAVIER BEZERRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Merendeira na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira no Povoado São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 044/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:66723BFF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 023/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva no Distrito Mata Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 045/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:70AE6904

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 024/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **DIIMA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira na Escola Municipal José Marques de Brito, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 046/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:16DBBD48

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 025/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **VANIO BISPO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem no Centro Municipal de Educação Adelino Gomes de Miranda - CMEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 047/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E71F17CA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 026/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 049/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:222F5F57

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 027/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **GERCINO VAZ DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 048/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9B9FD7AC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 028/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **LUIZ DA COSTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 050/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:EBEB72AA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 029/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **BRUNO COELHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 053/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:2FF14F1C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 030/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ROSALIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 054/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:785A478F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 031/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **CLAUDIANE PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 055/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:19F33884

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 032/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 056/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CCB352A1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 033/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **LUCIENE GABRIEL DE LUCENA FELIX**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 057/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3671FF3D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 034/2020

Montividiu do Norte,20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **NEURIZETE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 058/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:34A1405E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 035/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **CLAUDIA RODRIGUES GUERRA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira no Povoado São Pedro conforme contrato nº 059/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DB24D18D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 036/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **JULIANA DIVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 060/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:2921DF09

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 037/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **JOANA D'ARC DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira no Povoado São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 062/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3DDE65CC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 038/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **FATIMA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal José Marques de Brito, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 061/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8C9A088E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 039/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARIA APARECIDA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira no Povoado São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 063/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BFD9F46A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040/2020
Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARLI SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda - CMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 064/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1F40CCA8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 041/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **NILVA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira no Povoado São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 065/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FDAC43E7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 042/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MIRIAM FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Jose Marques de Brito, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 066/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:51B8FDC0

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 043/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ROSILENE DA COSTA ALVES MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Maria Fernandes de Resende no Distrito Mata Azul, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 067/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:59353EFA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 044/2020

Montividiu do Norte,20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ALAIR TEIXEIRA GUSMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme contrato nº 068/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5DFA285D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 046/2020

Montividiu do Norte,20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **DINALVA FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 070/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:40E5AB32

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 045/2020

Montividiu do Norte,20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **CLEIDIANE RIBEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 069/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:33F14A5B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 048/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **JANILDES CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde Maria Fernandes de Resende no Distrito Mata Azul, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 071/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D9BE24EC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 049/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARCIA FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 072/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D44B25CB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 050/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARIA ROSA ARAUJO BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme contrato nº 073/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A919A13A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 051/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **DELMA OLIVEIRA DA SILVA RAMOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 074/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A952C1AB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 052/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ROSANA DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 075/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CE468B30

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 053/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **DEUSELI PINTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira no Povoado São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 076/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:41F5C41A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 054/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ROSANGELA MOTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde José Delfino dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 077/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:14FE3BCF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 055/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **RAYLINNE SAMARA GOMES**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 078/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:25620297

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 056/2020

Montividiu do Norte,20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **SALLES VITAL DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 079/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:2C154F03

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 057/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ROSANA BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 080/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D0F81B5E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 058/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **AMARILDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 081/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9F66346D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 059/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **IVAIR LEITE FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 082/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8949ACE3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 060/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **VANDERLI PAIM**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 083/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:804F3A11

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 061/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **JOSE FELICIANO FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 084/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C89B5419

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 062/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **NIVALDO GONÇALVES CARDOSO**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 085/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8DBDB60C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 063/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS**, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 086/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:18176C4D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 064/2020

Montividiu do Norte,20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **VALTER BONFIM NUNES DO VALE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços conforme contrato nº 087/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:50E0BC38

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 065/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços conforme contrato nº 088/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DFE55202

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 066/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **FERNANDO SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 089/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:60935473

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 067/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **GERALDO PEREIRA SOBRAL JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 090/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B85802D7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 068/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **ROSILDA FRANCA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 093/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CFB02183

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 069/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **CIRILO NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância na Unidade Básica de Saúde José Delfino dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 094/2020.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4C27907F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 070/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços conforme contrato nº 096/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4B2824D2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 071/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **JOSELHA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 099/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:EF2AC65E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145

Processo administrativo n° 2098/2020
Objeto: Aquisição de equipamento de Internet para manter o funcionamento das torres de distribuição do mesmo para os Órgãos Municipais.
Contratado: Quanta Comercio e Servicos Eireli.
Contratante: Município de Nerópolis.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:46601725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°

Extrato de publicação de Dispensa n° 146/2020
Processo administrativo n° 3058/2020
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a reposição da rede de Iluminação Pública da Rua 09 Setor Dom Fellipe.
Contratado: Ferragista Center LTDA.
Contratante: Município de Nerópolis.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:2F12C786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139

Extrato de publicação de Dispensa n° 139/2020
Processo administrativo n° 2862/2020
Objeto: Doação de passagem aérea para paciente o menor Caio Emanuel Rodrigues de Oliveira e sua mãe Dayane de Oliveira. Paciente necessita de tratamento de saúde fora do Município.
Contratado: Atlantis.Com Agencia de Viagens e Turismo Eireli.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:111DBB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149

Extrato de publicação de Dispensa n° 149/2020
Processo administrativo n° 2865/2020
Objeto: Doação de passagem aérea para paciente Silvia Aparecida Franco e Juliano Rodrigues da Silva Oliveira (acompanhante). Paciente necessita de tratamento de saúde fora do Município.
Contratado: Atlantis.Com Agencia de Viagens e Turismo Eireli.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:974F491C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 17/03/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 025/2020, TIPO MENOR preço por item, visando O registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas que serão distribuídas às famílias carentes cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: neropolis.megasofttransparencia.com.br

Nerópolis. 04 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:A9602864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147

Extrato de publicação de Dispensa n° 147/2020
Processo administrativo n° 2865/2020
Objeto: Aquisição de material de expediente (Tonner para impressora) para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município.
Contratado: Quanta Comercio e Servicos Eireli.
Contratante: Município de Nerópolis.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:6220A995

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/03/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Cozinheira com ajudante para atender eventos até 31/12/2020, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade da Administração. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de março de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:307AEB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 11/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5375/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI COMO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NAS LINHAS 09 E 32 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2018, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 40.831,08" E R$ 47.082,35", **LEIA-SE:** "R$ 56.450,57" E "R$ 56.826,92" E CONSEQUENTE RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.971.933,19 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**), SENDO R$ 2.228.677,62 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), DO INSTRUMENTO ORIGINAL E ACRÉSCIMOS ADVINDO DOS 2º E 5º TERMOS ADITIVOS, R$ 2.313.074,60 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TREZE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO 7° TERMO ADITIVO, NO PERCENTUAL DE 3,43% REFERENTES AO INPC SOBRE O VALOR DA QUILOMETRAGEM E DO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 8° TERMO ADITIVO DE R$10.002,04 (DEZ MIL E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), R$ 7.873,60 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO 10° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM NAS/DAS LINHAS 16, 22 E 27, QUE SOMAM UM PERCENTUAL TOTAL DE 0,381953% E AINDA R$ 616,05 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) DO 12° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM NA LINHA 41, QUE SOMAM UM PERCENTUAL 0,02988% E R$ 2.421.691,32 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ADVINDOS DO 14º TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC NO PERCENTUAL DE 4.4816%." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:36DEC81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/03/2020, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Marmitex que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de março de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BC8C06A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/03/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a 5ª CIBM de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de março de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:923B0132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 145/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001460/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 145/2017, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. ADM N. 345/2020 E NOVAS CERTIDÕES DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.
057.3.3.90.39-453-49;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39-078-49;
22.03.12.361.2006.2. 013.3.3.90.39-127-49;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39-367-49;
22.10.04.122.1001.2. 101.3.3.90.39-232-49;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39-398-49, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017; PARA O EXERCÍCIO DE 2018, AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-49;
22.02.04.123. 1001.2.009.3.3.90.39, FICHA: 92-49;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-49;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39, FICHA: 360-49;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-49;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-49; PARA O EXERCÍCIO DE 2019, AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-49,
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39, FICHA: 092-49;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-49;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39, FICHA: 360-49;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-49;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-49; E, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MULTIMIDIA BRASIL LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A471DB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 25/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 25/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 514/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **KEDILLA SOUSA DUARTE; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2018, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE PROFESSOR PII. **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA SR.ª ***KEDILLA SOUSA DUARTE***, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 002/2018, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **PROFESSOR PII**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 03/02/2020 A 31/07/2020, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29122-3,**

AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.251,03 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/02/2020 A 29/02/2020 E 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **KEDILLA SOUSA DUARTE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:45CEF7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 28/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 28/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 563/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **NADIA DE FATIMA SOUSA; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2018, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE PROFESSOR PII. **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA SR.ª ***NADIA DE FATIMA SOUSA***, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 002/2018, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **PROFESSOR PII**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 04/02/2020 A 01/08/2020, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29117-7, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.167,65 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/02/2020 A 29/02/2020, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 83,38 (OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NADIA DE FATIMA SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:00E1D972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 018/2020 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR PARA JONES BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 018, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, para o servidor Público Municipal, **JONES BATISTA DE SOUSA**, lotado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença para tratar de Interesses Particulares a partir do dia 02/03/2020 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:33DE564F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO 023/2020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMAS
Numero do Contrato	023/2020
Data da Firmatura:	12/02/2020
Data inicial da vigência:	12/02/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Valor total do contrato:	R$ 5.115,00 (CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	CELIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA - ME
CPF ou CNPJ:	31.019.632/0001-20
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Assinatura no Contrato:	**ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA Gestora FMAS CONTRATANTE**, CELIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA **CONTRATADO**.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EA6283DE

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

A Gestora do Poder Executivo de Piranhas - GO, A Srª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

O objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O PROGRAMA SOCIAL CRIANÇA FELIZ.

"A referida locação dos equipamentos recreativos, servirá como atrativos para que as famílias compareçam na atividade socioeducativa de fortalecimento de vínculos a ser promovida pelo Programa Criança Feliz.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação".

RESOLVE:

Fica dispensado o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS**, conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2020**.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:71FD1148

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2020 AQUISIÇÃO DE SALGADOS

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços - 07/2020, Processo 015/2020. A Câmara Municipal de Pirenópolis. resolve registar os preços da empresa CLEMONEI ROCHA PEIXOTO, inscrita no CNPJ: 21.785.521/0001-7. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa fornecedora de Salgados para Câmara Municipal de Pirenópolis-GO, com vigência de 03/03/2020 a 31/12/2020
valor Global estimado R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Pirenopolis 04 de março de 2020

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:7646E59B

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2020 AQUISIÇÃO DE QUITANDAS

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços - 07/2020, Processo 015/2020. A Câmara Municipal de Pirenópolis. resolve registar os preços da empresa PIRI COXINHA LANCHONETE , inscrita no CNPJ: 34.250.875/0001-63.Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa fornecedora Quitandas para Câmara Municipal de Pirenópolis-GO, com vigência de 03/03/2020 a 31/12/2020
valor Global estimado R$ 6.620,00 (Seis mil e Seiscentos e vinte reais).

Pirenópolis 04 de março de 2020

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:615D279B

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços - 08/2020, Processo 014/2020. A Câmara Municipal de Pirenópolis. resolve registar os preços da empresa FIGUEIREDO & PINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 010.630.0001-88.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Pirenopolis-GO, com vigência de 03/03/2020 a 31/12/2020
valor Global estimado R$ 14.501,77 (Quatorze mil quinhentos e um reais, e setenta e sete centavos).

Pirenopolis 04 de março de 2020

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:BB5AFEC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°.158/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.013/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA

Processo nº43/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 158/2020; Dispensa de Licitação nº 013/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16; Contratada: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 119.565.0001-97; Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de manutenção (preventiva corretiva) em 05 (cinco) máquinas de costura que pertencem ao CRAS, que são utilizadas nas oficinas de corte e costura do programa PAIF, conforme solicitação do Senhor Secretario Municipal de Ação Social, José Mozart Rivelli Cardoso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 20/02/2020 a 20/05/2020. Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Signatários: **JOSÉ MOZART RIVELLI CARDOSO** – GESTOR DO FMAS, **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**; Data de Assinatura: 20/02/2020

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:203CE41A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 004/2020
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Por Item, conforme Processo nº 51774/2019, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h30, do dia 17/03/2020; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 04 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2D9B6614

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.678/2019

EXTRATO DE 1º. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 678/2019, Processo Nº 30232/2019; Contratante: Município de POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES – EIRELI-EPP CNPJ nº 21.941.340/0001-97; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação em 12 (doze) meses, do contrato original de nº678/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista não prejudicar as atividades do CONTRATANTE, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, e de acordo com o previsto no artigo 57,§ 1º, V c/c § 2º da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato supra mencionado. Vigência: 09/12/2019 a 09/12/2020. Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES - JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES – EIRELI-EPP. Data de Assinatura: 09/12/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:58A12258

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 076

PORTARIA Nº 076/2020 Santa Fé de Goiás, 04 de Março de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 de Março de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Março de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B355F4D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077/2020 Santa Fé de Goiás, 04 de Março de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA, portador do CPF nº 271.172.781-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 de Março de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Março de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B6F6CD11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2020 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
011/2020	R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Obras, Instalação, Equipamentos Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52	376

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5A769C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, divulga a HOMOLOGAÇÃO em favor das empresas abaixo relacionadas:
EMPRESAS
INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA EIRELI
HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA

Resultando assim, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, o valor total do credenciamento R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Trindade/GO, 04 de março de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5CB48665

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público o extrato de ata de registro de preços referente ao processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**, originário do **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, através do processo n° 2019048620, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2020, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo resultado assim se mostrou: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.905.760/0003-00, perfazendo o valor global de R$ 2.294.616,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 207/2019. Vigência: Da assinatura até 07 de agosto de 2020. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de março de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:83F2FF44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 105-A/18

PORTARIA Nº. 105-A/18 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Trindade/GO – TRINDADE PREV e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um responsável pela gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade/GO – TRINDADE PREV, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **JOSÉ ESTEVAM DE MATOS**, brasileiro, casado, portador do Certificado CGRPPS nº 2802 – APIMEC, da cédula de identidade RG nº 273111 SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 096.040.141-53, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F9F76E5B

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002243

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002243

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0000401

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ALEX DE OLIVEIRA VAZ - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.114.944/0001-67, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:78AFB6D0

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002244

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002244

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0001354

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **NOW SHOP IMPORTS COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 14.376.956/0001-05, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:68BC4E84

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002245

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002245

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0000525

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **VESTEER TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 17.670.058/0001-45, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0C93872D

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002246

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002246

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0002618

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **GOIAS CLINICA EMBALSAMAMENTO E TANATOPRAXIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 28.079.250/0001-88, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8DA34411

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002247

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002247

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0000782

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **RST PRODUTOS ALIMENTICIOS ERIELI**, inscrito no CNPJ sob nº 29.913.210/0001-52, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:205CC103

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002248

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002248

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0001026

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **B. R. FELICIO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.592.810/0001-30, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7216D6F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002249

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002249

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.19-0001924

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **MARIA DOS REIS FERNANDES DA SILVA (MARIA DE COR INTERIORES)**, inscrito no CNPJ sob nº 24.980.942/0001-41, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 03 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 03 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:13FBD6BF

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002252

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002252

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0002618

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CRISTIANO CARLOS DE MELO 15486413831**, inscrito no CNPJ sob nº 17.776.970/0001-86, a comparecer neste Instituto, para ter ciência de que a não quitação da sanção pecuniária aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acarretará a inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como encaminhado para protesto, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80) e demais procedimentos legais, além dos previstos na Lei Municipalnº 1.850/2018.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 04 de Março de 2020.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 04 de Março de 2020.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:51D7511E

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão de servidor e da outras providencias".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 252 inciso V da Lei nº. 465 de 24 de abril de 1990.
Considerando que constitui transgressão diciplinar:

Faltar à verdade no exercício de suas funções, por malícia ou má fé;
Praticar crime contra a administração pública;

RESOLVE

I – SUSPENDER, a servidora VANESSA CLAUDIO FERNANDES, lotada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa - FUNDEB, na qual exerce a função de Professor P - III, por 90 (noventa) dias, a partir de 04 de março de 2020.

II – Sanção administrativa aplicada em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar n°.2019004044.

III – Fica à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos autorizada a promover as anotações necessárias no dossiê da servidora.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogado disposições em contrário.

REGISTRA-SE PÚBLICA-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:30F2BC30

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2020

PORTARIA Nº 111/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **IDE DIVINA PIMENTEL SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA REGINA DE FATIMA CALDEIRA.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL DO 1 GRAU MARIA DOLORES, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:262E56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 83/2020

PORTARIA Nº 83/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **EDILANE NEVES** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Lotar a servidora supracitada no CEU DAS ARTES, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1DDB2D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 84/2020

PORTARIA Nº 84/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ELISABETE NEVES ALVES PEREIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Lotar a servidora supracitada no MUSEU, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:80064AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 85/2020

PORTARIA Nº 85/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LUCIANA DE FATIMA SILVA ALVES** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A5CF1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 86/2020

PORTARIA Nº 86/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **THATIANE SOUSA** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÉLCIA CAMPOS DOMINGUES, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:397428FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 87/2020

PORTARIA Nº 87/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **RAMILLE SOUZA E SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII do CMEI THAISE SANTANA FREIRE PINTO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÃO JORGE, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F9595C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 88/2020

PORTARIA Nº 88/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **MARIA FRANCISCA CABRAL** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÃO JORGE.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI THAISE FREIRE SANTANA PINTO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F300FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 89/2020

PORTARIA Nº 89/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **RENY DE SOUSA MORAES KUHN** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII do CMEI ABADIA JOSÉ DOS SANTOS.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:896BD547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 90/2020

PORTARIA Nº 90/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **VIVIANE ALVES DE SOUZA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE EMFERMAGEM do CMEI ABADIA JOSÉ DOS SANTOS.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC0D997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 91/2020

PORTARIA Nº 91/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **FRANCISCA ALDENORA DA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV do CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6564A7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 92/2020

PORTARIA Nº 92/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **RAMILLE SOUZA E SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PII (DISPOSIÇÃO) do CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI CHRYSTIANNE SILVEIRA BUENO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A4A3EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 93/2020

PORTARIA Nº 93/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LEILA SALES DOS SANTOS** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I do CMEI DIVINA RODRIGUES PASSOS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI ENZO LUIZ SALES DE ARAUJO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2551AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 94/2020

PORTARIA Nº 94/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **DEUSELINA ALVES PEREIRA** ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS do CMEI VALÉRIA PERILLO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8742711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 95/2020

PORTARIA Nº 95/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII do CMEI VALÉRIA PERILLO.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI ENZO LUIZ SALES DE ARAUJO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:77A58CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 96/2020

PORTARIA Nº 96/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **NAIENY CAMPOS DE SOUZA PINTO** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I do CMEI VALÉRIA PERILLO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:003DE8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 97/2020

PORTARIA Nº 97/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ANA LUCIA SILVA COSTA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV do CMEI MARIA PEDRO DE JESUS.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7AB64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 98/2020

PORTARIA Nº 98/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **DANIELA PATRICIA DIAS VIEIRA MENDES** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV do CMEI MODELO.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI DAGMAR REIS BARROS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:46DE2C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 99/2020

PORTARIA Nº 99/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ELIZABETH CAMILO DA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV do CMEI MODELO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIA GONÇALVES MARQUES EXTENSÃO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C89ACCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **SUZIANE PEREIRA ALVES** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I do CMEI MODELO.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI WILMA SOARES DE PAULA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C48751C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ELIANE NUNES DA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI VALÉRIA PERILLO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:04D0BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI CHRYSTIANNE SILVEIRA BUENO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4B9231AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **POLLYANNA GONCALVES DA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA.

II - Lotar a servidora supracitada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7861905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ADRIANA CAMPOS DA SILVA FREIRE** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A661CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover o servidor **OLIVIO CARLOS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU.

II - Lotar o servidor supracitado na ESCOLA MUNICIPAL PROF MESSIAS BITES LEÃO EXTENSÃO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9715335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ELZA MARIA BENTO SIQUEIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU.
II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELÍCIO SOBRINHO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4C06B392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **CARLA BEATRIZ MARTINS BARBOSA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÉLCIA CAMPOS DOMINGUES.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI ALCINA MARIA DE CARVALHO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9707CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **HELIANE RABELO MACHADO** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÉLCIA CAMPOS DOMINGUES.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES LEÃO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D2C0BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **JOZIANE PAULA DE SOUZA** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEIDE MENDES DE LIMA.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI THAISE FREIRE SANTANA PINTO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:18E5656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LUZIA ANTONIA PEREIRA SILVA** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES LEÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÉLCIA CAMPOS DOMINGUES, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D21D8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 112/2020

PORTARIA Nº 112/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover o servidor **RANIERY ALEXANDRE ALVES DE PAULA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS.

II - Lotar o servidor supracitado na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA REGINA DE FÁTIMA CALDEIRA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2462DF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 113/2020

PORTARIA Nº 113/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ALESSANDRA SANTOS SOARES PINTO** ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do CMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI WILMA SOARES DE PAULA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B181B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LEIDIANE PAULA VIEIRA LOPES** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I do CMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI DIVINA RODRIGUES PASSOS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:69BE4259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LEYLA FERNNANDA VIEIRA LIMA** ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do CMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI ABADIA JOSÉ DOS SANTOS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2F687C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LORENA CRISTINA TERENCIO PORTO** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I oCMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI THAISE FREIRE SANTANA PINTO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6346CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES** ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS do CMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI VALERIA PERILLO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0595C750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 118/2020

PORTARIA Nº 118/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **PATRICIA MIRTES NEVES** ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do CMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI ABADIA JOSÉ DOS SANTOS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE1F8F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **SIMONE VALERIA SOARES DE FREITAS** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL TECNICO I do CMEI DAGMAR REIS BARROS.

II - Lotar a servidora supracitada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1185CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 120/2020

PORTARIA Nº 120/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **FLAVIA WALQUIRIA DE OLIVEIRA SOUSA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL PROF MESSIAS BITES LEÃO EXTENSÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SELMA FERREIRA DOS SANTOS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1B458200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **THAENE CANDIDA ROSA DA COSTA** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da ESCOLA MUNICIPAL PROF MESSIAS BITES LEÃO EXTENSÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES LEÃO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:768BE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **PAULA VAZ SILVA RODRIGUES** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIA GONÇALVES MARQUES.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI VALÉRIA PERILLO, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F7558732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ADRIANY CARDOSO BONFIM TEIXEIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIA GONÇALVES MARQUES EXTENSÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL DR ALCIDES ALBERNAZ DE OLIVEIRA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BEF45F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **KARITA BARBOSA DA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIV da ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIA GONÇALVES MARQUES EXTENSÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D12EEC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover o servidor **CREOMAR MOREIRA DA CRUZ** ocupante do cargo de PROFESSOR PI do CMEI CHRYSTIANNE SILVEIRA BUENO.

II - Lotar o servidor supracitado na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA REGINA DE FÁTIMA CALDEIRA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A3B54B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **DEUZELINA RODRIGUES DE MENEZES MACHADO** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I do CMEI CHRYSTIANNE SILVEIRA BUENO.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI ALCINA MARIA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:508014C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **MARGARENE DE SOUSA E SILVA GOMES** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I do CMEI ENZO LUIZ SALES DE ARAUJO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D79AD7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **VANUZA FERREIRA DE SOUZA** ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS do CMEI ENZO LUIZ SALES DE ARAUJO.

II - Lotar a servidora supracitada no CMEI DIVINA RODRIGUES PASSOS, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4FB9864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **IVONE MARQUES DE OLIVEIRA BARRA** ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO I da ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA.

II - Lotar a servidora supracitada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A1B6A17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS** ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do CMEI TIA EURIDICE.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AA56CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 131/2020

PORTARIA Nº 131/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **EDIRENE RODRIGUES ROSA DOS SANTOS** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA EXTENSÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6447CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **FABRICIA DE ALMEIDA DANTAS RODRIGUES** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA REGINA DE FATIMA CALDEIRA.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS GUIMARÃES, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:20D492B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020. DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Remoção de servidor e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal n. 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I – Remover a servidora **ADRIANY CARDOSO BONFIM TEIXEIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR PIII da ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIA GONÇALVES MARQUES EXTENSÃO.

II - Lotar a servidora supracitada na ESCOLA MUNICIPAL DR ALCIDES ALBERNAZ DE OLIVEIRA, a partir desta data.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1.027/2019

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:747357BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 001/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Trombas/GO torna público **Credenciamento n°001//2020** – Objeto: Informa que estará aberto, a partir do dia **12/03/2020**. Credenciamento na Área da Saúde, **Enfermeiro, Farmacêutico – (imediato) e (Aguardar vaga), Médico Veterinário e Médicos – (imediato) e (Aguardar vaga), Auxiliar de Enfermagem; Fisioterapeuta; Nutricionista; Odontólogo; Psicólogo; Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem – (imediato) e (Aguardar vaga), Laboratório de Analises Clinica,** para atuar no Município, na oportunidade estará recebendo documentos. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min às 11h:00min / 13h00min às 17h:00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:685261B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 002/2020

A Prefeitura Municipal de Trombas / GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: CARTA CONVITE - nº 002/2020** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PRÉ MISTURADO A FRIO – PMF COM AREA DE 6.387,04M², O COM ESPESSURA MINIMA DE 4,50 CM EM TODA LARGURA DA VIA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TROMBAS – GO**. . Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min ás 11h:00min / 13h00min às 17h:00min. Data: 12/02/2020, Início da Sessão: 14h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:4BF68733

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 757/2020

LEI Nº 757/2020

BONFINOPOLIS, 02 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Bonfinópolis, unidade territorial do Estado da Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, definindo as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

§1º - A Administração Municipal Compreende:

I – a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais.

II – a administração indireta, composta das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

a) autarquias;

b) fundações;

c) empresas públicas;

§2º**.** As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 4º - Para fins desta lei, considera-se:

I – autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II – fundação pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III – empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º – Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

I - legalidade;

II- Impessoalidade;

III -moralidade;

V- publicidade;

IV- eficiência.

Art. 6º – A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art.7º– A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

Art. 8º – A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré requisitos:

I – distinção entre o legal e o ilegal;

II – distinção entre o justo e o injusto;

III – distinção entre o conveniente e o inconveniente;

IV – distinção entre o oportuno e o inoportuno;

V – distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;

VI – a publicação dos atos administrativos para conhecimento público.

Art. 9º – A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.

Art. 10 - O representante deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetiva. Com esse princípio, o administrador obtém a resposta do interesse público e o Estado possui maior eficácia na elaboração de suas ações.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 11 – As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;

II – coordenação;

III – descentralização;

IV – delegação de competência;

V – controle.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 12 – A ação governamental obedecerá a planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:
I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais;
V – Programação Financeira de Desembolso.

TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO
Art. 13 – As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.
§ 1º – A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Coordenadores de Divisão, com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários e Diretores de Departamento.
§ 2º – No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.
§ 3º – Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que diz respeito aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.
Art. 14 – Quando ficar demonstrada a inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

TÍTULO VI
DA DESCENTRALIZAÇÃO
Art. 15 – A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.
§ 1º – A descentralização será posta em prática em três planos principais:
a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.
§ 2º – Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§ 3º – A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.
§ 4º – Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.
§ 5º – Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade a desempenhar os encargos de execução.
§ 3º – A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

TÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
Art. 15 – A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, como objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, devendo levar em consideração o grau de responsabilidade, a complexidade das atividades fins de responsabilidade do setor e os princípios que regem a administração pública.
Art. 16 – É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para prática de atos administrativos.
Parágrafo Único – A portaria de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

TÍTULO VIII
DO CONTROLE
Art. 17 – O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:
I – o controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
II – o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal.
Art. 18 – O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 19 – A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis será constituída das seguintes secretarias e órgãos:
1. Gabinete do Prefeito – GABP
2. Controladoria Geral do Município - CGM;
3. Secretaria Municipal de Administração-SMA
4. Secretaria Municipal de Compras, Contratos e Licitações – SMCCL
5. Secretaria Municipal de Finanças – SMF
6. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SMGP

7. Secretaria Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes – SMAUOTT
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente- SMMA
9. Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Cultura e Turismo – SEMICCT
10. Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SMCE
11. Secretaria Municipal Educação–SME
12. Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação- SMASTH
13. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL
14. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
15. Fundo de Previdência de Bonfinópolis - FUNPREB

1. Gabinete do Prefeito:
1.1 - Ouvidoria Geral do Município;
1.2 - Chefia de Gabinete;
1.3 - Chefia da Divisão de Atos Legislativos;
1.4 - Assessoria Administrativa.
2. Controladoria Geral do Município:
2.1 - Chefia da Divisão de Arquivo;
2.3 - Assessoria Administrativa.
3. **Secretaria Municipal de Administração:**
3.1 - Diretoria de Recursos Humanos;
3.2 - Diretoria de Patrimônio;
3.3 - Chefia de Gabinete;
3.4 - Departamento de Convênios;
3.5 - Departamento de Vigilância Patrimonial;
3.6 - Departamento de Junta de Serviço Militar;
3.7 - Divisão de Informática;
3.8 - Divisão de Protocolo;
3.9 - Assessoria Administrativa.
4. **Secretaria Municipal de Compras, Contratos e Licitações:**
4.1 – Superintendência de Contratos e Licitações;
4.2 - Diretoria de Licitações;
4.3 - Departamento de Compras e Almoxarifado;
4.4 - Assessoria Administrativa.
5. Secretaria Municipal de Finanças:
5.1 - Diretoria de Receita, Arrecadação e Cadastro;
5.2 - Chefia de Gabinete;
5.3 - Departamento de Fiscalização e Postura;
5.4 - Assessoria Administrativa.
6. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
6.1 - Diretoria de Planejamento;
6.2 - Chefia de Gabinete;
6.3 - Assessoria Administrativa.
7. Secretaria Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes
7.1 - Diretoria de Obras, Engenharia e Projetos;
7.2 - Diretoria de Serviço de Limpeza Urbana;
7.3 - Diretoria de Manutenção de Estradas Vicinais;
7.4 - Chefia de Gabinete;
7.5 - Departamento de Praças e Jardins;
7.6 - Departamento de Manutenção e Controle de Frota;
7.7 - Departamento Municipal de Trânsito;
7.8 - Divisão de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos;
7.9 - Divisão de Fiscalização de Obras;
7.10 - Divisão de Iluminação Pública;
7.11 - Assessor Administrativo.
8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
8.1 - Diretoria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;
8.2 - Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
8.3 - Chefe de Gabinete;
8.4 - Divisão de Fiscalização e Educação Ambiental e Recursos Hídricos;
8.5 - Assessoria Administrativa.
9. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.
9.1 - Diretoria de Cultura e Turismo;
9.2 - Divisão de Atividades Culturais, Artísticas e Turísticas;
9.3 - Diretoria de Indústria e Comércio;
9.4 - Divisão de Apoio à Micro e Pequena Empreendedor;
9.5 - Assessoria Administrativa.
10. **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**
10.1 - Diretoria de Comunicação e Eventos;
10.2 - Assessoria de Comunicação;
10.3 – Assessoria Administrativa.
11. Secretaria Municipal de Educação
11.1 - Secretário Geral de Unidades Escolares;
11.2 - Chefia de Gabinete;
11.3 - Departamento de Planejamento e Gestão Educacional;

11.4 - Coordenação da Merenda Escolar;
11.5 - Departamento de Ensino;
11.6 - Gerência Educacional;
11.7 - Divisão de Planejamento Pedagógico e Inspeção Escolar;
11.8 - Divisão de Apoio ao Magistério;
11.9 - Divisão de Apoio à Educação Especial;
11.10 - Assessoria Administrativa
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
12.1 - Diretoria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
12.2 - Coordenação do **CRAS-Centro de Referência de Assistência Social;**
12.3 - Chefia de Gabinete;
12.4 - Coordenação de Programas Sociais;
12.5 - Departamento do **CREAS-Centro de Referência Especializada de Assistência Social**
12.5 – Departamento Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
12.6 - Assessoria Administrativa.
13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
13.1 - Departamento de Iniciação Esportiva;
13.2 - Divisão de Projetos;
13.4 – Assessoria Administrativa.
14. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
14.1 - Diretoria Clínica;
14.2 - Diretoria de Unidade de Saúde;
14.3 - Chefia de Gabinete;
14.4 - Coordenação de Atenção Básica;
14.5 - Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
14.6 - Coordenação de Controle de Vetores;
14.7 - Coordenação de Vigilância Sanitária;
14.8 - Coordenação de Assistência Farmacêutica e Hospitalar;
14.9 – Coordenação de Regulação e Controle;
14.10 - Gerência de Saúde;
14.11 - Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde;
14.12 – Departamento de Atenção Básica de Saúde;
14.14 - Divisão de Saúde Bucal;
14.15 - Divisão de Sistema de Informação e Produção em Saúde;
14.16 - Divisão de Auditoria e Regulação;
14.17 – Assessoria Administrativa;
15. Fundo de Previdência de Bonfinópolis – FUNPREB
15.1 – Gestor do Fundo de Previdência
15.2 – Assessoria de administrativa do Fundo de Previdência

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA
TÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 20 – O **Gabinete do Prefeito** tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do Município, competindo-lhe:
I – assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
II – assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
III – intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
IV – coordenar planos de trabalho integrados;
V – coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
VI – promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
VII – coordenar a representação social e política do Prefeito;
VIII – coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
IX – representar o Prefeito por designação individual;
XII – assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;
XIII – coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
XIIII – acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;
XIII – preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;
XIV – preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;
XV – exercer o comando da Guarda Municipal;
XVII – exercer outras atividades correlatas.
TÍTULO II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 21 – A **Controladoria Geral do Município**, é instituída por lei própria, e salvo disposição em contrário, tem a finalidade coordenar o sistema de controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos**,** competindo-lhe:
I- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada.
XI – organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas dos Municípios, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCM;
XII – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

TÍTULO III

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 23 – A **Secretaria Municipal de Administração** tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração geral, informatização, recursos humanos, planejamento global, controle financeiro e orçamentário, competindo-lhe:
I - elaborar políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos administrativos da Prefeitura;
II - promover a administração dos recursos humanos da Prefeitura, promovendo, executando e coordenando a realização de concursos públicos, obedecidas as normas estabelecidas em regulamento;
III - promover a seleção, o recrutamento e o treinamento dos recursos humanos da Prefeitura;
IV - estudar e propor ao Prefeito modificações na legislação de pessoal e, sugerir, medidas julgadas necessárias à execução da política e administração de pessoal;
V - manter registro do pessoal e elaborar a folha de pagamento dos servidores públicos;
VI - promover a administração do apoio administrativo, zeladoria, copa, manutenção e conservação do Complexo Administrativo;
VII - coordenar a expedição de Leis, Decretos, Ofícios e outros Atos do Prefeito;
VIII - supervisionar e coordenar a execução das atividades ligadas a protocolo e arquivamento de papéis;
IX - guardar, distribuir e manter a conservação da frota de veículos leves da Prefeitura;
X - coordenar, desenvolver e manter os diversos sistemas de informação e o Site oficial, automatizando tarefas administrativas e serviços ao munícipe;
XI - coordenar, desenvolver e manter o parque tecnológico, infraestrutura lógica e física, garantindo o menor tempo de indisponibilidade de um equipamento ou serviço;
XII - estudar processos e métodos que visem o aperfeiçoamento do serviço, tanto na parte referente à guarda e conservação dos documentos, como na parte que diz respeito ao julgamento de inutilidade do documento como fonte de informação para a administração;
XIII - estabelecer ou colaborar com o departamento de arquivo com normas por leis, decretos ou atos administrativos para destruição de documentos, quando julgados inúteis como fontes de informação para a administração;
XIV - promover o atendimento presencial aos munícipes, encaminhando-os aos setores competentes;
XV - elaborar controles estatísticos, por Secretaria, de todos os atendimentos.
XVI - gerenciamento e execução de atividades necessárias para a padronização de compras, realização de solicitações e procedimentos iniciais de compras, controle e guarda de material, guarda e distribuição do material adquirido no âmbito dos departamentos correlatos;
XII – gerenciamento e execução de tombamento, registro, inventario, proteção do patrimônio;
XVI – assessoramento dos demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;
XVII - promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados ao prefeito;
XVIII - administrar a sede do edifício da prefeitura;
XIX - coordenar o serviço de atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do município;
XX - prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos munícipes;
XXI – elaborar e gerenciar a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso em conjunto com a Secretaria de Finanças;
XXII – exercer outras atividades correlatas.

TITULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Art. 24 - A **Secretaria Municipal de Compras, Contratos e Licitações** é o órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I. Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II. Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
III. Realizar processos de compras com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
IV. Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
V. Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
VI. Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
VII. Elaborar contratos administrativos e convênios;
VIII. Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
IX. Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
X. Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
XI. Gerenciar os contratos administrativos;
XII. Cadastrar fornecedores;
XIII. Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
XIV. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
XV. Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal.
XVI. Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
XVII. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XVIII. Realizar o recebimento dos bens adquiridos, responsabilizando pela guarda e/ou distribuição para os departamentos solicitantes.

TITULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art.25. A **Secretaria Municipal de Finanças** tem como função providenciar e gerenciar os meios para que a Administração Pública Municipal realize seus objetivos, tendo por finalidade a execução das atividades referentes à:

I - assistir e assessorar o Prefeito na elaboração de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos financeiros do Município;

II - supervisionar, coordenar e controlar os assuntos financeiros, fiscais, de lançamentos, arrecadação e fiscalização de tributos do Município, e demais receitas;

III - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;

IV - supervisionar, coordenar e controlar o recebimento, guarda e movimentação dos valores do Município;

V - coordenar, controlar e manter atualizado o registro do cadastro mobiliário e imobiliário;

VI - elaborar Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, o Plano Plurianual, em conjunto com as demais Secretarias e em consonância com o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

VII - coordenar o sistema de suprimento da Administração Direta do Poder Executivo e promover a administração de material e patrimônio;

VIII - centralizar, coordenar e supervisionar os serviços e assuntos relativos a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de materiais e equipamentos;

IX - responsabilizar-se por tombamento, registro, inventário e proteção do patrimônio Municipal;

X - responsabilizar-se pelas aquisições de materiais, contratações de obras e serviços, por meio de procedimentos licitatórios.

XI - coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal acompanhando os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos, bem como expedir os atos administrativos em matéria de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo

XII - gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo;

XIII - coordenar as atividades de segurança e medicina do trabalho;

XIV - atuar, sob a forma de colaboração com as Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, na definição de políticas

XV – coordenar atividades relacionadas a prestação de serviços funerários, administrar o cemitério municipal e todos os atos correlatos;

XVI - realizar a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, exigindo dos demais órgãos, relatórios e procedimentos que demonstrem a avaliação e controle da execução orçamentária.

XVII - realização de auditoria financeira interna, com vista à apuração de fatos de natureza administrativa;

XVIII - captar, organizar, processar e controlar a arrecadação, o movimento e a guarda dos recursos públicos;

XIX - orientar tecnicamente os órgãos da Administração Pública Municipal no que se referir ao planejamento e utilização de recursos orçamentários e financeiros;

XX - expedição ou proposição de normas sobre Administração Fazendária.

XXI – realizar as operações financeiras em nome da administração tais como: pagamentos, movimentação das contas correntes junto aos bancos, recebimentos e guarda de valores, restituir cauções, fianças e depósitos em títulos ou espécie;

XXII - coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município e subsidiar a Procuradoria Geral do Município na execução judicial da dívida ativa;

XXIII - coordenar a organização da legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

XXIV - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos

TITULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art.26. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, é o órgão de assessoramento e planejamento, que tem como função providenciar e gerenciar os meios para que a Administração Pública Municipal/governo realize seus objetivos, tendo por finalidade a execução das atividades referentes à:

I - planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;

II - coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;

III - planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da Administração Direta do Poder Executivo;

IV - coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;

V - planejar, coordenar e executar o processo de definição das prioridades de investimento por parte da população, através do Orçamento Participativo - OP;

VI - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;

VII - coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos intersetoriais de governo, de forma a integrar os esforços voltados para a
implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;

VIII - coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis
Orçamentárias Anuais;

IX - monitorar, junto aos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal;

X - planejar e coordenar a implantação de programas para a melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;

XI - planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;

XII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo
eletrônico);

XIII - elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;

XIV - coordenar e supervisionar as atividades de informatização da Prefeitura Municipal;

XV - coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal;

TITULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 27 – A **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transportes** tem por competência não só o planejamento, mas toda a execução e o controle, por intermédio da administração direta ou indireta das obras públicas, trânsito e transportes de modo geral, compreendendo construções,

reformas e reparos, limpeza, coleta de lixo, como também a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais; a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados e a fiscalização de obras e posturas, executar podas e roçadas, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o que for inerente aos encargos legais e atribuições da Secretaria, delegadas pelo Chefe do Executivo e ainda:

I – a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município;

II – a colaboração, e avaliação para a atualização do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo;

III – o estudo e a elaboração de normas urbanísticas para o Município, especialmente o referente a desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;

IV – a fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais;

V – contribuir com o exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor;

VI – a execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;

VII – a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;

VIII – a execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;

IX – o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

X – o planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos;

XI – a execução, orientação e estabelecimento de normas com vistas à política de transportes administrativos do Município;

XII – a manutenção dos serviços de iluminação pública;

XIII – a manutenção dos serviços da rede de água municipal;

XIV – a autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes públicos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;

XV – a administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Prefeitura, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;

XVI – a execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura;

XVII – examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;

XVIII – colaborar com o estudo para aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;

XX – executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;

XXI – executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;

XXII – executar ou fiscalizar a adoção de medidas necessárias a regularização de ações de trânsito municipal;

XXIII – o desempenho de outras competência afins.

TÍTULO VIII

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO-AMBIENTE

Art. 28 – A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio-Ambiente** tema finalidade de formular e executar as políticas de desenvolvimento e apoio à agropecuária, ao sistema de abastecimento do município e o meio ambiente, competindo-lhe:

I – coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;

II – promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;

III – coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;

IV – promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;

V – promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;

VI – estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais
instituições públicas e privadas atuantes no setor;

VII – promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

VIII – articular–se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;

IX – promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;

X – elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;

XI – elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

XII – promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;

XIII – executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;

XIV – elaborar programas e estudos alternativos;

XV – promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;

XVI – estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;

XVII – promover a regularização da oferta de alimentos;

XVIII – administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;

XIX – articular–se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;

XX – resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;

XXI – defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;

XXII – reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;

XXIII – executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

Art.29 – A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, órgão de direção superior, compete à execução das atividades de Indústria, Comércio e Turismo, compreendendo:
I – promover a execução de planos e programas de incentivo as atividades de Indústria e Turismo do Município;
II – estudar e sugerir propostas de incentivo, visando à melhoria do turismo no Município;
III – promover a organização de projetos e programas para o desenvolvimento do setor industrial, comercial e prestador de serviço;
IV – promover e facilitar a instalação de novas empresas no Município;
V – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinadas pelo Prefeito.
VI – elaborar normas sobre política, infraestrutura, implantação e expansão comercial do Município;
VII – viabilizar e programar políticas para atrair novas indústrias;
VIII – estabelecer parcerias viabilizando os projetos de economia solidária e de apoio ao empreendedor;
IX – desenvolver ações de planejamento, pesquisa, para o desenvolvimento do Município;
X- fomentar a geração de renda;
XI – elaborar estudos sobre a articulação de todos os ramos de comércio do Município;
XII – promover em conjunto com a Associação Comercial e Industrial, atividades, cursos, treinamentos que visem o aperfeiçoamento técnico;
XIII – promover o desenvolvimento e o censo comercial no Município;
XIV – estudar os mercados existentes e potenciais do comércio do Município;
XV – assistir as empresas comerciais no tocante a adoção de normas técnicas que possibilitem maior produtividade;
XVI – promover o desenvolvimento da mão de obra, especializada para o comércio do Município;
XVII – estimular e orientar a implantação de projetos industriais;
XVIII – elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.
IXX - articular ações para promoção do desenvolvimento local e territorial; atuando junto à comunidade, indivíduos e coletividade, visando o cumprimento das disposições e diretrizes emanadas do Comitê Gestor Municipal em atendimento à Lei Geral do Município;
XX - liderar campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e de fortalecimento da economia;
XXI - fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumente a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

XXII - planejar juntamente com as secretarias competentes estudos visando a criação e instalação de distrito industrial, bem como a sua infraestrutura básica;
XXIII - realizar estudos e encaminhar sugestões para projetos de lei, que vise criar incentivo as indústrias que vierem instalar no Município ou que já estejam instaladas ou tenham intenção de promover ampliação;
XXIV - desenvolver ações de planejamento e pesquisa, para implementação da cultura e turismo local ;
XXV - programar políticas de desenvolvimento da cultura e do turismo;
XXVI - coordenar e orientar o turismo no Município e ações culturais, promovendo iniciativas para intensificar o seu incremento;
XXVII - divulgar potencial turístico e cultural do Município e região;
XXVIII–catalogar as potencialidades turísticas e características culturais do Município;
XXIX - elaborar projetos turísticos e de desenvolvimento cultural;
XXX - planejar e organizar eventos;
XXXI - promover a cultura e o turismo local e regional;
XXXII- recepcionar excursões, agentes de viagem, jornalistas, programas de TV e imprensa em geral;
XXXIII - elaborar materiais de divulgação cultural e turística;
XXXIV - realizar palestras sobre conscientização cultural e turística;
XXXV - organizar e promover os pontos e eventos culturais e turísticos do Município, bem como manter cadastro dos mesmos;
XXXVI - incentivar a cultura e o turismo receptivo e o Ecoturismo;
XXXVII - estimular e apoiar as iniciativas privadas ligadas ao serviço de cultura e turismo e de recuperação e conservação de pontos turísticos, bem como outras atividades pertinentes a sua área de atuação;
XXXVIII - executar outras atividades correlatas de interesse do órgão.

TÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art.30. A **Secretaria Municipal de Comunicação** e eventos é o órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação e o controle de atividades referentes às comunicações e publicidade institucional das atividades administrativas, dentre outras atividades correlatas.
I - promover as atividades de levantamento de informação e dados acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, para preparação de matérias jornalísticas;
II - promover atividades de relações públicas e manter registro do noticiário de interesse do município;
III - promover as atividades de divulgação dos trabalhos do Poder Executivo Municipal editais, contratos, portarias, decretos e leis no portal da transparência do município, tribunal de contas e veículos de publicidade oficiais quando necessário, dentre outros atos quando necessário;
IV - providenciar, junto á imprensa, as retificações de textos dos atos publicados e revê-los antes de serem enviados para publicação;
V - coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;
VI - dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizada;
VII - preparar relatórios destinados à divulgação e informação da Administração e do público;
VIII - dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;
IX - orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para divulgação das atividades da prefeitura;
X - promover os serviços gráficos e de laboratório fotográfico;
XI - desenvolver e divulgar programas de relações públicas à comunidade;
XII - organizar o cerimonial de eventos ligados à Administração Municipal;
XIII - manter atualizado o mailing de correspondências e providenciar a confecção e envio de convites para eventos ligados a Administração Municipal;
XIV - executar outras atividades afins.
XV - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas de Manutenção de equipamentos e redes, Operação e controle de dados, Programação e análise de dados;
XVI - desenvolver, coordenar e operar sistemas de gerenciamento e acompanhamento dos softwares utilizados pelo Governo Municipal;

XVIII - coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de informática nas áreas, econômico-fiscal, de contabilidade, de recursos humanos, bem como de outros trabalhos informatizáveis;
XVIII - promover a seleção de equipamentos, análise dos sistemas, programas, controle, operação de dados, segurança e guarda dos arquivos;
XIX - dirigir a execução e manutenção dos serviços de processamento de dados, seu desenvolvimento e operação;
XX - desenvolver, coordenar e operar os aplicativos da internet;
XXI - manter sistema efetivo de articulação com os demais órgãos municipais, promovendo o assessoramento técnico, auxiliando-as nas atividades do Executivo, através da aplicação do Processamento de Dados;
XXII - elaborar e propor a programação anual de trabalho da administração pública.
XXIII - manter a guarda e o controle dos equipamentos entregues para manutenção;
XXIV - adotar providências voltadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos e redes;
XXV - fiscalizar e controlar assistência técnica prestada nos equipamentos de processamentos de dados por terceiros;
XXVI - implantar sistema de redes e adotar providências para seu perfeito funcionamento;
XXVII - operacionalizar os programas de processamento de dados de interesse da Administração Municipal;
XXVIII - gerar arquivo de segurança de cadastros e cuidar da sua guarda;
XXIX - efetuar controle de entrada e transmissão de dados;
XXX - desenvolver sistemas e implantar a sua operacionalização obedecida a ordem de prioridade no interesse da Administração Municipal;
XXXI - cuidar do manuseio e catalogação dos sistemas implantados;
XXXII - pesquisar e analisar novos métodos objetivando o aperfeiçoamento do sistema eletrônico de processamento de dados;
XXXIII - executar outras atividades correlatas de interesse da Secretaria de Comunicação Social.

TÍTULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 31 – A **Secretaria Municipal de Educação,** tema finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:
I - coordenar, planejar, controlar, organizar e implementar as atividades educacionais, respeitadas as incumbências estabelecidas em legislação federal, estadual e municipal;
II - planejar, executar e controlar o programa de merenda escolar, transporte escolar, material didático e outros destinados à assistência fundamental no Município, dentro de suas competências, conforme estabelecido em legislação pertinente;
III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino para garantia da qualidade do ensino e igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI - planejar e executar, por meio de seus órgãos, programas e ações de apoio ao escolar
promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
VII - articular-se com órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou da iniciativa privada, objetivando a complementação e aperfeiçoamento do sistema para consecução dos programas e planos elaborados pelo Município;
VIII - garantir e dar suporte às atividades referentes aos Conselhos Municipais legalmente constituídos e vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
IX - proporcionar o desenvolvimento dos Recursos Humanos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
X - estabelecer mecanismos de articulação com outras Secretarias Municipais, visando a perfeita consecução dos assuntos da educação;
XI - estabelecer diretrizes para a construção e manutenção das sedes educacionais.
XII – formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
XIII – promover a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades dos educandos, em todas as etapas e modalidades da educação básica;
XIV – garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município e garantia do ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
XV – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de até 05 (cinco) anos, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394-1996);
XVI – desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
XVII – proporcionar a educação de jovens e adultos, adequada às condições do
XVIII – promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
XIX – aplicar, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
XX – promover e supervisionar a execução de serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
XXI – promover programas esportivos junto à clientela escolar;
XXII – promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas:
XXIII- promover programas de educação ambiental;
XXIV – oferecer ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades da comunidade rural;
XXV – desempenhar outras atividades afins.

TÍTULO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

Art. 32 – **A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação** tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe:
I – coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
II – promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
III – articular–se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
IV – fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
V – desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Sociedade;
VI – desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
VII - elaborar o Plano Municipal da Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, os programas, projetos e serviços assistenciais;
IX- articular com outras políticas públicas a inclusão dos destinatários da Assistência Social;
X - supervisionar, monitorar e avaliar as ações da Assistência Social no Município;
XI - estabelecer mecanismos de articulação com as outras esferas de Governo e com a Sociedade Civil para garantir apoio técnico e financeiro;

XII - desenvolver programas de qualificação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social;
XIII - coordenar o desenvolvimento de gestão pública de emprego e renda;
XIV - articular parcerias entre Poder Público e entidades da Sociedade Civil com vistas à elaboração e execução de projetos da área de empregos e geração de renda;
XV - contribuir para a qualificação e requalificação profissional dos trabalhadores do Município;
XVI - manter relações organizacionais com a Vara da Infância e Juventude;
XVII - gerir a execução de programas e projetos estaduais e federais em âmbito municipal.
XVIII - Consolidar a Assistência Social como uma política pública do Município;
XIX - Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
XX - Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
XXI - Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
XXII - Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;
XXIII - Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família;
XXIV - desempenhar outras atividades afins.

TÍTULO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art.33. - À **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** compete desenvolver, orientar e coordenar atividades nas áreas do esporte, do lazer e da atividade física, nos espaços existentes no Município, junto aos diversos segmentos da comunidade bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município e ainda:
I - construir e executar a Política Municipal de Esporte de base e de alto rendimento, programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
II - desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano;
III - desenvolver políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social dos esportistas;
IV - organizar, gerenciar e participar de todos os programas e projetos municipais de iniciativa da Administração para o incentivo a prática esportiva;
V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o desporto e a Educação Física;
VI – coordenar o uso e propor os serviços de manutenção nas praças e locais de prática esportiva;
VII - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas das unidades esportivas e sua manutenção;
VIII - planejar, promover e coordenar a prática de esportes, visando as sua difusão e aperfeiçoamento;
IX - efetuar pesquisas e métodos experimentais a fim de assegurar a eficiência e o aperfeiçoamento das práticas esportivas;
X - administrar as unidades desportivas do Município;
XI - elaborar programas de desenvolvimento esportivo;
XII - promover, controlar e avaliar as práticas esportivas desenvolvidas no município;
XIII - difundir técnicas esportivas;
XIV - promover o aperfeiçoamento técnico-esportivo em escolas e comunidade;
XV - organizar corpo de juízes e árbitros de competição;
XVI - preparar e vistoriar locais de competição;
XVII - dar assistência técnica a atletas;
XVIII - preparar material para competições;
XIX - fiscalizar a correta utilização das unidades esportivas;
XX - executar outras atividades afins.
XXI - executar os serviços de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das unidades esportivas;
XXII - zelar pela manutenção e segurança das instalações;
XXIII – desempenhar outras competências afins.

TÍTULO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 34 – A **Secretaria Municipal de Saúde** tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo lhe:
I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
II – superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
III – dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
IV – participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual.
V – orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
VI – executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
VII – estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
VIII – formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
IX – participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
X – fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XI – gerir laboratórios de saúde pública e demais instituições relacionadas a área de saúde;
XII – formar consórcios administrativos intermunicipais;
XIII – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
XIV – participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;
XV - participação do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com sua direção estadual;
XVI - prestação de assistência primária em saúde a população mediante políticas sociais que previnam, e evitem às doenças;
XVII - planejamento e execução da política sanitária no que diz respeito a promoção, prevenção e recuperação da saúde;
XVIII - controle e fiscalização das ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
XIX - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência à saúde promovida pela Unidade de Saúde do Município;

XX - Elaborar e assegurar o cumprimento das escalas de serviço do quadro de pessoal das unidades básicas de saúde, garantindo-lhes clareza;
XXI - Definir, implantar e apoiar normas, rotinas e protocolos de atendimento e determinação de serviço, referente às atividades do quadro de profissionais das unidades básicas de saúde;
XXII - Assegurar condições dignas e os meios indispensáveis à pratica médica, visando melhor desempenho do corpo clínico e demais profissional de saúde, em benefício da população usuária;
XXIII - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica das unidades básicas de saúde;
XXIV - Contribuir no aperfeiçoamento dos critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição.
XXV - Desenvolver atividades correlatas, necessárias ao bom funcionamento da Unidade.
XXVI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO XV
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Art. 35 Ao Gestor do **Fundo de Previdência**, compete:
I – conceder os benefícios previdenciários previstos na Lei, após o estabelecimento, pela avaliação atuarial, dos respectivos planos de custeio;
II – dirigir e responsabilizar-se pelos trabalhos de normatização e fixação de diretrizes gerais para o RPPS:
III – promover a constante organização e modernização da estrutura funcional e dos processos administrativos, financeiros e técnicos para o pleno funcionamento do RPPS;
IV – promover a gestão do Fundo de Previdência Social, com obediência às determinações constantes desta Lei;
V – assinar os documentos de competência da Unidade Gestora, inclusive contratos, ajustes, termos de acordo, empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços e outros necessários ao bem funcionamento do RPPS;
VI – responder pelos atos e expediente da Unidade Gestora, tanto administrativamente, como judicialmente;
VII - dar condições de pleno funcionamento ao Conselho Municipal de Previdência;
VIII – atender às determinações do Ministério da Previdência social, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios e do Conselho Municipal de Previdência;
IX – participar de reuniões do conselho Municipal de Previdência, sempre que convidado ou convocado;
X – despachar periodicamente ou quando necessário com o Chefe do poder executivo;
XI – promover anualmente, o recadastramento previdenciário dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e demais servidores efetivos cedidos, afastados e licenciados do Município, divulgando em meios de comunicação do Município, juntamente com o órgão competente da Administração Municipal;
XII – promover a elaboração de Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição para fins previdenciários junto aos órgãos competentes;
XIII – solicitar ao Chefe do Poder Executivo à disposição com ônus ao FUMPREB, de servidores municipais para o pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao Sistema Previdenciário Municipal;
XIV – conceder gratificações, aos servidores no FUMPREB, obedecidos os padrões utilizados pelo Município;
XV - elaborar e enviar a folha de pagamento dos aposentados pensionistas e benefícios diversos;
XVI – formular e acompanhar até a conclusão os processos de aposentadorias e pensões;
XVII - acompanhar e controlar o sistema econômico e financeiro do FUMPREB;
XVIII - acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços das empresas de consultoria ou assessoria jurídica, assessoria contábil e de investimentos;
XIX - atuar dando suporte às consultorias ou assessorias jurídica, contábil e de investimentos, apresentando e entregando relatórios ou informações (extratos bancários, aplicações e valores recebidos para as devidas informações;
XX - proceder o atendimento aos segurados e beneficiários;
XXI - promover rotinas para recebimento, arquivamento e desarquivamento de toda a documentação do FUMPREB;
XXII – planejar e controlar as atividades relativas à aquisição de material de consumo, de equipamentos e de material permanente;
XXIII - formular os demonstrativos exigidos pelos órgãos de supervisão e fiscalização do RPPS que tratem de dados cadastrais, informações sobre benefícios;
XXIV – enviar declarações periódicas aos órgãos competentes, DIRF, RAIS, DCTF e etc;
XXV – executar outras atividades que lhe sejam determinadas dentro de sua área de atuação
XXVI – outras atividades inerentes à sua função.

TÍTULO XVI
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 36 – Os Conselhos Municipais, são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV
TÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.37. A reestruturação organizacional administrativa prevista nesta Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõe forem sendo modificados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos, como também:
I – pelo provimento das respectivas chefias;
II – pela dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
III – após instrução das chefias com relação às competências que lhes forem atribuídas;
Parágrafo Único. Quando providas as respectivas chefias, os órgãos da atual estrutura administrativa, cujas funções correspondam às funções dos órgãos reestruturados, ficarão automaticamente extintos.
Art.38. Os cargos comissionados que integram a presente estrutura administrativa são os constantes do anexo II – Quadro de Cargos Comissionados.
Art.39. As nomeações para os cargos de chefia e assessoramento observarão aos seguintes critérios:
I – os Secretários, Chefe de Gabinete, e o Controlador Geral, são de livre nomeação do Prefeito;
II – os dirigentes de órgãos de nível intermediário ao de secretaria serão nomeados ou designados pelo Prefeito, por indicação do respectivo Secretário, conforme o caso.
Art.40. Somente serão designados para o exercício de função gratificada, servidores públicos admitidos através de concurso público.
Art.41. No preenchimento das vagas dos cargos de provimento em comissão, será dada preferência conforme o caso, o servidor de carreira, sendo garantido o percentual de 5% dos cargos comissionados para serem ocupados por servidores

TITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 42. São atribuições dos Secretários Municipais:

I – prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo, bem como os demais órgãos da administração municipal em assuntos de sua competência;

II – representar o chefe do poder executivo quando designado;

III – reunir-se com o chefe do poder executivo e participar de outras reuniões quando convocado;

IV – comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;

V – definir os objetivos gerais e específicos da secretaria, em consonância com os objetivos gerais e metas estabelecidas pelo governo municipal;

VI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria;

VII – coordenar os programas de governo das respectivas secretarias e em consonância com outros órgãos ou esfera de governo;

VIII – promover o cumprimento das exigências da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000 e da legislação específica da área de atuação;

IX – promover a execução dos serviços da Secretaria programados, orientando, controlando e avaliando os resultados previamente planejados;

X – convocar e dirigir, junto aos seus auxiliares, reuniões periódicas de coordenação;

XI – promover o remanejamento de pessoal, quando houver necessidade;

XII – baixar normas e instruções, referentes às atividades da Secretaria;

XIII – determinar a instauração de processo administrativo e promover sindicâncias e inquéritos nos termos da lei;

XIV – aplicar penalidades a infratores de dispositivos contratuais e conceder prorrogações de prazos, conforme o que estiver estabelecido no respectivo instrumento;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43 São atribuições comuns aos Chefes de Departamento:

I – coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais para definir prioridades e rotinas;

II – participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões a fim de contribuir para a definição de objetivos;

III – controlar o desenvolvimento de programas orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho do trabalho;

IV – avaliar o resultado dos programas, consultando os responsáveis pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

V - elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação na política de governo;

VI – distribuir o trabalho a seus subordinados e supervisionar sua execução;

VII – zelar pela disciplina e observância das normas, instruções e regulamentos impostos em cada órgão, para um bom desempenho das atividades;

VIII – promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia;

IX – exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

X – dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

XI – apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua coordenação, direção ou chefia;

XII – despachar diretamente como o superior imediato;

XIII – apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige ou chefia, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

XIV – despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;

XV – proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisório, em processos de sua competência;

XVI – providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que coordena, dirige ou chefia;

XVII – propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;

XVIII – fornecer, anualmente ao superior imediato, elementos destinados á elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que coordena, dirige ou chefia;

XIX – designar os locais de trabalho e os horários de serviço de pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;

XX – justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua coordenação, direção ou chefia, nos termos da legislação vigente;

XXI – propor a participação de servidores do órgão que coordena, dirige ou chefia em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;

XXII – comunicar imediatamente, sob pena de condescendência, a Secretaria de Administração e Planejamento, os atos de indisciplinas funcionais;

XXIII – fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal subordinado;

XXIV - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;

XXV – providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que coordena, dirige ou chefia;

XXVI – remeter e fazer remeter ao arquivo municipal os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessam a unidade que coordena, dirige ou chefia;

XXVII - zelar pela fiel observância e execução da presente lei e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

Art.44. Aos Diretores, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e exercer a supervisão técnica e normativa da execução das atividades das unidades e divisões sob sua responsabilidade;

II - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

III - dividir o trabalho pelo pessoal sob sua supervisão, controlando os prazos e resultados, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução, de forma a otimizar os recursos disponíveis;

IV - despachar diretamente com o supervisor imediato;

V - proferir despachos em processos cuja decisão seja de sua competência;

VI - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade ou divisão sob sua responsabilidade;

VII - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades da unidade ou divisão sob sua responsabilidade;

VIII - justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua coordenação ou direção, nos termos da legislação vigente;

IX - comunicar imediatamente, sob pena de condescendência, à Secretaria Municipal de Saúde, os atos de indisciplinas funcionais;

X - realizar avaliação de desempenhos, sempre que solicitado, dos servidores que coordena ou dirige;

XI - apurar frequência e fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal subordinado;

XII - fornecer anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade ou divisão que coordena ou dirige;

XIII - elaborar e apresentar relatórios das atividades realizadas pela unidade que coordena ou dirige, dentro dos prazos solicitados;

XIV - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XV - providenciar a requisição de material e equipamento permanente e de consumo necessários à unidade que coordena ou dirige, bem como manter controle da quantidade utilizada;
XVI - executar outras atividades correlatas ou delegadas pelos órgãos superiores.
Art.45. Aos Coordenadores, compete:
I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e exercer a supervisão técnica e normativa da execução das atividades das unidades que integram a Coordenação;
II - assessorar o Secretário na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência da Coordenação;
III - despachar pessoalmente com o Secretário, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas quando convocados;
IV - promover os registros das atividades da Coordenação, como subsídio à elaboração do relatório anual de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
V - baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das divisões e seções sob sua responsabilidade;
VI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
Parágrafo Único - Compete, ainda, aos Coordenadores exercerem as atribuições que lhes forem delegadas admitidas a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.
Art.46. Aos Chefes de Departamento, compete:
I – responsabiliza pela organização de seu departamento com atribuições para planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e exercer a supervisão técnica e normativa da execução das atividades das unidades que integram a Coordenação;
II - assessorar o Secretário na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência da Coordenação;
III - despachar pessoalmente com o Secretário, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas quando convocados;
IV - promover os registros das atividades da Coordenação, como subsídio à elaboração do relatório anual de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
V - baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das divisões e seções sob sua responsabilidade;
VI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
Parágrafo Único - Compete, ainda, aos Coordenadores exercerem as atribuições que lhes forem delegadas admitidas a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.
Art.47. Aos Chefes de Divisão, compete:
I – Responsabilizar por todos os atos correlatos a execução das atividades fins relacionadas a sua divisão, devendo prestar informações, conforme o organograma de cada secretaria ao Departamento Superior.
II - Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos;
III- Elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam na Prefeitura;
IV - acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
V - controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos, bem como de outros serviços auxiliares de competências administrativas
Art.48. Aos Assessores Administrativos, compete:
I - Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos;
II - Elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam na Prefeitura;
III - acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
IV - controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos, bem como de outros serviços auxiliares de competências administrativas.
Art.49. O regulamento interno com as atribuições específicas de cada departamento deverá ser instituída por Portaria do Prefeito Municipal, Secretário ou Gestor, onde indicará a divisão de atribuições levando em consideração o grau de responsabilidade, a complexidade das atividades fins de responsabilidade do setor e os princípios que regem a administração pública, em especial os indicados no artigo 5º desta lei.
Parágrafo único: Aos ocupantes de cargos em que não conste detalhamento específico de atribuições nesta cabe-lhes cumprir as ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes também observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 50. Com objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão, com a finalidade de acelerar a tramitação administrativa, serão observadas, no estabelecimento das rotinas de trabalho, dentre outros princípios racionalizados os seguintes:
I – todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, para isso:
a) as chefias situadas na base da organização deverão receber a maior soma possível de competência decisória, particularmente em relação aos assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontre no ponto mais próximo a aquele em que a informação de um assunto se completa ou em que todos os meios e formalidades requeridas por uma operação se liberem.
II - a autoridade competente não poderá escusar-se a decidir, protelando por qualquer forma seu pronunciamento ou encaminhando o caso a consideração superior ou de outras autoridades, sob pena de responsabilidade.
Art.51. Aos titulares de cargo em comissão exige-se exclusiva dedicação aos interesses da Administração, tendo participação obrigatória em todos os atos praticados ou ordenados na área do Poder Executivo, sob pena de destituição de cargo ou função.
Art.52. Na defesa de seus interesses, em Juízo ou fora dele, o Município será representado por assessoria jurídica terceirizada e especializada.
Art.53. A contabilidade geral do Município, sem prejuízo das competências das Secretarias Municipais instituídas por esta Lei, será processada por assessoria contábil terceirizada e especializada.
Art.54 – A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.
Art. 55 – Os casos omissos de ordem geral serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, obedecendo especialmente ao principio da analogia, que terá autonomia complementar, na medida em que for necessária, a estrutura básica estabelecida nesta Lei, criando ou modificando, por decreto, unidades administrativas e funções de chefia de nível inferior.
Art. 56 – Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – O servidor municipal efetivo que for nomeado para exercer **cargo de provimento em comissão** poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da função por encargo de confiança prevista em lei.

Art.57 O servidor sem vínculo com a Administração Pública, investido em cargo em comissão, perceberá o vencimento de que trata o ANEXO II.
Art.58 - Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais de dois cargos.
Art.59 – As funções gratificadas correspondentes a cargos de chefias, constituem vantagem transitória e serão privativas de ocupantes de cargos efetivos do quadro do pessoal, e criadas por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.
Art.60 – Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV.
Art.61 – Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.
Art. 62 – Os vencimentos dos cargos ora criados estão contidos no Anexo Único II desta Lei.
Art. 63 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, em 02 de março de 2020.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

ANEXO I - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Nome do Cargo	Requisitos Para Provimento
Chefe de Gabinete	Ensino superior mais cursos de especialização, ou experiência comprovada na área de atuação.
Controlador Geral do Município	Ensino superior mais cursos de especialização e experiência comprovada na área de atuação.
Secretário Municipal	Ensino superior, curso de especialização, ou experiência comprovada na área de atuação.
Chefe de Departamento	Ensino superior, curso de especialização, ou Ensino médio ou experiência comprovada na área de atuação.
Ouvidor	Ensino médio, curso de especialização e ou experiência comprovada na área de atuação.
Gestor do Fundo de Previdência	Ensino superior, curso de especialização, ou experiência comprovada na área de atuação.
Superintendente de Licitações	Ensino superior mais cursos de especialização e experiência comprovada na área de atuação.
Superintendente de Recursos Humanos	Ensino superior mais cursos de especialização e experiência comprovada na área de atuação.
Coordenador	Ensino médio, curso de especialização e ou experiência comprovada na área de atuação.
Chefe de Divisão	Ensino médio, curso de especialização e ou experiência comprovada na área de atuação.
Diretor	Ensino superior, curso de especialização, ou experiência comprovada na área de atuação.
Secretario Geral de Unidades Escolares	Ensino Superior, cursos técnico e/ou experiência comprovada.
Assessor Administrativo	Ensino Fundamental completo, técnico, cursos de aperfeiçoamento e/ou experiência comprovada
Gerente Educacional	Ensino Médio, técnico, cursos de aperfeiçoamento e/ou experiência comprovada
Gerente de Saúde	Ensino Médio, técnico, cursos de aperfeiçoamento e/ou experiência comprovada

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

ANEXO II – CARGOS E VENCIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Ouvidor Geral do Município	CC3	01	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Chefe da Divisão de Atos Legislativos	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	03	1.050,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Controlador Geral do Município	CC1	01	3.624,60
Chefe da Divisão de Arquivo	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	01	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Administração	CC1	01	3.624,60
Diretor de Recursos Humanos	CC2	01	2.071,20
Diretor de Patrimônio	CC3	01	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Chefe do Departamento de Convênios	CC5	01	1.346,28
Chefe do Departamento de Vigilância Patrimonial	CC5	01	1.346,28
Chefe do Departamento de Junta de Serviço Militar	CC5	01	1.346,28
Chefe da Divisão de Informática	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão de Protocolo	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	03	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações	CC1	01	3.624,60
Superintendência de Contratos e Licitações	CC2	01	3.106,80
Diretor de Contratos	CC3	01	2.071,20
Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado	CC5	01	1.346,28
Assessor Administrativo	CC6	01	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Finanças	CC1	01	3.624,60
Diretor de Receita Arrecadação e Cadastro	CC3	01	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura	CC5	01	1.346,28
Assessor Administrativo	CC6	02	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Governo e Planejamento	CC1	01	3.624,60
Diretor de Planejamento	CC3	01	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Assessor Administrativo	CC6	02	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes	CC1	01	3.624,60
Diretor de Obras, Engenharia e Projetos	CC3	01	2.071,20
Diretor de Serviço de Limpeza Urbana	CC3	01	2.071,20
Diretor de Manutenção de Estradas Vicinais	CC3	01	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Chefe do Departamento de Praças e Jardins	CC5	01	1.346,28
Chefe do Departamento de Manutenção e Controle de Frota	CC5	01	1.346,28
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	CC5	01	1.346,28
Chefe da Divisão de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão e Fiscalização de Obras	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão de Iluminação Pública	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	02	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	CC1	01	3.624,60
Diretor Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	CC3	01	2.071,20
Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC3	01	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Chefe da Divisão de Fiscalização e Educação Ambiental	CC5	01	1.346,28
Assessor Administrativo	CC6	01	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Cultura e Turismo	CC1	01	3.624,60
Diretor de Cultura e Turismo	CC3	01	2.071.00
Chefe da Divisão de Atividades Culturais, Artísticas e Turísticas	CC6	01	1.139,16
Diretor de Industria e Comércio	CC3	01	2.071.00
Chefe da Divisão de Apoio a Micro e Pequena Empresa	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	01	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos	CC1	01	3.624,60
Diretoria de Comunicação e Eventos	CC3	01	2.071,20
Assessoria de Comunicação	CC6	01	1.050,00
Assessor Administrativo	CC6	01	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Educação	CC1	01	3.624,60
Secretário Geral de Unidades Escolares	CC4	05	1.656,96
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Chefe do Departamento de Planejamento, e Gestão Educacional	CC5	01	1.346,28
Coordenador da Merenda Escolar	CC5	01	1.656,96
Chefe do Departamento de Ensino	CC5	01	1.346,28
Gerente Educacional	CC5	05	1.346,28
Chefe da Divisão de Planejamento Pedagógico e Inspeção Escolar	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão de Apoio ao Magistério	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão de Apoio a Educação Especial	CC6	05	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	04	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	CC1	01	3.624,60
Diretor de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	CC3	01	2.071,20
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	CC4	01	1.656,96
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96

Coordenador de Programas Sociais	CC4	02	1.656,96
Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social.	CC4	01	1.656,96
Chefe de Departamento Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	CC5	01	1.346,28
Assessor Administrativo	CC6	01	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	CC1	01	3.624,60
Chefe do Departamento de Iniciação Esportiva	CC5	01	1.346,28
Chefe da Divisão de Projetos	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	02	1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal de Saúde	CC1	01	3.624,60
Diretor Clinico	CC3	01	2.071,20
Diretor de Unidades de Saúde	CC3	04	2.071,20
Chefe de Gabinete	CC4	01	1.656,96
Coordenador de Atenção Básica	CC4	04	1.656,96
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC4	01	1.656,96
Coordenador de Controle de Vetores	CC4	01	1.656,96
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC4	01	1.656,96
Coordenador de Assistência Farmacêutica e Hospitalar	CC4	01	1.656,96
Coordenador de Regulação e Controle	CC4	01	1.656,96
Gerente de Saúde	CC5	01	1.346,28
Chefe de Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde	CC5	01	1.346,28
Chefe de Departamento de Atenção Básica de Saúde	CC5	01	1.346,28
Chefe da Divisão de Saúde Bucal	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão de sistema da Informação e Produção em Saúde	CC6	01	1.139,16
Chefe da Divisão de Auditoria e Regulação	CC6	01	1.139,16
Assessor Administrativo	CC6	04	1.050,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BONFINÓPOLIS - FUMPREB			
CARGO/FUNÇÃO	**COD.**	**QUANT.**	**VENCIMENTO**
Gestor do Fundo de Previdência	CC1	01	3.624,60
Assessor Administrativo do FUMPREB	CC6	01	1.050,00

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:AD9E48B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – 73405639115.

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – 73405639115.
PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Redução do **CONTRATO N.º 032/2018** do Pregão Presencial n°12/2018, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA - 73405639115**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.234.603/0001-89, sediada na Rua 54, n° 2003, Condomínio Apto. 2003, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.810-220, nesta ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Vivianne Sousa de Oliveira, portadora da carteira de identidade n.º 4.898.969 - SPTC/GO – 2ª via e CPF n.º 734.056.391-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para ano de 2020, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 827/2020**. O valor global por mês passará de R$ 4.400,00 para R$ 5.100,00, e o valor global anual passará de R$ 52.800,00 para R$ 61.200,00. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Após Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
1	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços em Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00	R$ 8.400,00

			Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.					

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços em Jornalismo e Assessoria de Imprensa, Comunicação Interna, Relações Públicas, Comunicação Digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.	**R$ 5.100,00**	**R$ 61.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

- O Valor Global estimado deste é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I, § 1° c/c Art. 65, inc. I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Março de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Vivianne Sousa De Oliveira - MEI
CNPJ nº 25.234.603/0001-89
VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0135A5E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 014/2020

PROCESSO Nº: 2020004389
OBJETO: Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado à realização de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020.
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE GOIATUBA - CNPJ: 01.754.258/0001-46

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SINDICATO RURAL DE GOIATUBA CNPJ: 01.754.258/0001-46	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado à realização do evento de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020.	2	P.S	R$ 1.500,00	**R$** 3.000,00
TOTAL		**R$** 3.000,00			

Vigência: 21/02/2020 a 21/03/2020**.**
Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B3D47C9F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE GOIATUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado à realização do evento de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020. Conforme quantitativo especificado abaixo:**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SINDICATO RURAL DE GOIATUBA CNPJ: 01.754.258/0001-46	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação De um imóvel situado a Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, destinado à realização do evento de entrega de jalecos do curso de medicina nos dias 05 e 06 de março de 2020.	2	P.S	R$1.500,00	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$** 3.000,00			

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
INICIO: 21 de fevereiro de 2020
TÉRMINO: 21 de março de 2020
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** mediante prestação de serviço realizada.

Goiatuba - GO, 21 de fevereiro de 2020.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6E4176CE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 013/2020

PROCESSO N°: 2019035921/2019035922
OBJETO: Aquisição de WebCam e Scanner, afim de atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos Fesg/UniCerrado.
CONTRATADA:KARINA TELES DE FREITAS EIRELI – ME – CNPJ: 20.885.568/0001-44

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	WEB CAM HD	1	UND	R$ 135,00	R$ 135,00
2	SCANNER DRM160II	1	UND	R$ 4.180,00	R$ 4.180,00
TOTAL		R$ 4.315,00			

Assinatura: 05/03/2020
Vigência: 05/05/2020
Valor Global: R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.1130.20200470

Goiatuba, 05 de março de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:29DB1632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 1931/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 1/2020

1. Abertura da Sessão
Às 08h16min do dia 3 de março de 2020 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de

2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 1/2020, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 01 de 14/02/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
INFORTECH INFORMATICA EIRELI	Não	07.695.627/0001-53	WANDREY CANTARELLI DOS SANTOS	016.101.891-24
GILVAN LIMA DE ALMEIDA-ME	Microempresa	14.093.107/0001-36	GILVAN LIMA DE ALMEIDA	711.248.451-00

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE I

ITEM: 1 - Prestação de Serviço na informatização da Atenção Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GILVAN LIMA DE ALMEIDA-ME	14.093.107/0001-36		11.000,0000	110.000,0000	Sim
2	INFORTECH INFORMATICA EIRELI	07.695.627/0001-53		11.000,0000	110.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Prestação de Serviço na informatização da Atenção Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde

ITEM: 1 - Prestação de Serviço na informatização da Atenção Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	GILVAN LIMA DE ALMEIDA-ME	14.093.107/0001-36	10.000,0000
2	2	GILVAN LIMA DE ALMEIDA-ME	14.093.107/0001-36	9.000,0000
3	Desistente	GILVAN LIMA DE ALMEIDA-ME	14.093.107/0001-36	9.000,0000
1	1	INFORTECH INFORMATICA EIRELI	07.695.627/0001-53	10.500,0000
2	1	INFORTECH INFORMATICA EIRELI	07.695.627/0001-53	9.500,0000
3	1	INFORTECH INFORMATICA EIRELI	07.695.627/0001-53	8.500,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	INFORTECH INFORMATICA EIRELI	07.695.627/0001-53	8.500,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
INFORTECH INFORMATICA EIRELI	07.695.627/0001-53	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Gilvan Lima de Almeida-ME
GILVAN LIMA DE ALMEIDA
Representante Legal

Infortech Informatica EIRELI
WANDREY CANTARELLI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7E757FC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1931/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Prestação de Serviço na informatização da Atenção Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde

O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

INFORTECH INFORMATICA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.695.627/0001-53, estabelecida na RUA MAR DAS ANTILHAS, CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE, MS, neste ato representado pelo Sr(a). WANDREY CANTARELLI DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 016.101.891-24, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Prestação de Serviço na informatização da Atenção Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde		10,0000	UN	8.500,0000	85.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**85.000,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 03 de março de 2020

DENIS BALIZA FERNANDES
897.281.811-91
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:983C8F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1931/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2020 Prestação de Serviço na informatização da Atenção Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde destinados a MANUT PROGR DE SAUDE DA FAMILIA PSF deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

INFORTECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.695.627/0001-53, estabelecida em RUA MAR DAS ANTILHAS, 210, - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Prestação de Serviço na informatização da Atenção		10,0000	UN	8.500,0000	85.000,0000

	Primaria – APS conforme a Portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019, no uso do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e e-SUS APS, em toda a rede de Atenção Primaria à Saúde, no atendimento ao cidadão, pela diversa categoria de profissionais que compõem a APS e com o registro e o envio adequado das informações para o Ministério da Saúde					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						85.000,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1931/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020.

TOTAL DO CERTAME.....	R$ 85.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.2.572.3.3.90.39 - Manut. Programa de Saúde da Família PSF, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 04 de março de 2020

DENIS BALIZA FERNANDES
CPF : 897.281.811-91
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:94B3E022

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação do Aviso do Pregão Presencial 09/2020."	220,00	220,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						220,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 220,00 (**Duzentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Fevereiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2C8CC53D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, por meio da Secretaria Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA**CNPJ:** 15.174.400/0001-90						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
50983	1	45	TN	BRITA 02	70,00	3.150,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.150,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.174.400/0001-90, estabelecida na BR – 364 Nº S/N KM 316.5 Esq. 400 M Fazenda Perdiz – Zona Rural – Portelândia -GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.150,00** (Três mil cento e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CEDC127D

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados, por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamento de processamento de dados, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79465	1	1	Un	Teclado USB preto com Fio	29,00	29,00
79464	1	1	Un	Computador completo com: processador INTEL G5400 GOLD 3.7 GHZ LGA 1151, Placa Mãe PC WARE H310, Memória Kingston de 4GB 2400Mhz DDR4, Hd Ssd 240GB, Gabinete ATX preto com fonte, Monitor LED AOC 18,5.	2132,40	2.132,40
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.161,40

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.161,40** (Dois mil cento sessenta e um reais quarenta e um centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3746C9E8

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de máquinas e equipamentos energéticos, por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos energéticos, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79466	1	2	UN	NO - BREAK RAGTECH 600 VA	369,00	738,00
79467	2	1	UN	ESTABILIZADOR RAGTECH	112,00	112,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						850,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:15950D4B

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais, para atender a Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP**CNPJ:** 11.259.560/0001-81						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79463	1	1	UN	CAIXA DE SOM SUMAY PORTÁTIC GALON MUSIC 300RME	200,00	200,00
79468	2	2	MT	CABO P10 METROS	23,00	46,00
79469	3	30	UN	PALHETAS	2,00	60,00
79457	4	5	UN	VIOLÕES HARMONIC ACÚSTICO	230,00	1.150,00
79458	5	5	UN	VIOLÕES CLÁSSICO 3/4 ACÚSTICO	320,00	1.600,00
79459	6	2	UN	UKULELES MAHALO ACÚSTICO	190,00	380,00
79460	7	1	UN	CAJON FSA STRIKE ACÚSTICO	260,00	260,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.696,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.259.560/0001-81, estabelecida na Av. Veriano de Oliveira Lima – nº 990, Setor: Santa Maria em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.696,00** (Três mil seiscentos e noventa e seis reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0141BA45

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em fornecimento de material químico, por meio da Secretaria do Meio Ambiente.
CONSIDERANDO que a empresa **AGROPECÚARIA JATÁI COM. IND. & TRANS. DE PRODS. AGROPS. LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material químico, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AGROPECÚARIA JATÁI COM. IND. & TRANS. DE PRODS. AGROPS. LTDA **CNPJ:** 37.869.336/0001-03						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19783	1	20	UN	ISCA GRÃO VERDE 500 G	6,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						120,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGROPECÚARIA JATÁI COM. IND. & TRANS. DE PRODS. AGROPS. LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.869.336/0001-03, estabelecida na Rua Rio Verde – Nº 543 – Santa Maria - Jatai GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7607ECEC

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em fornecimento de material elétrico, por meio da Secretaria Geral.
CONSIDERANDO que a empresa **JVL MATERIAIS ELÉTRICOSE HIDRÁULICOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JVL MATERIAIS ELÉTRICOSE HIDRÁULICOS LTDA **CNPJ:** 37.588.878/0001-08						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79456	1	20	UN	Refletor Projetor de Led 400 W	470,00	9.400,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						9.400,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JVL MATERIAIS ELÉTRICOSE HIDRÁULICOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.588.878/0001-08, estabelecida na Rua Itarumã nº 275 – Santa Maria - Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 9.400,00** (Nove mil e quatrocentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A475E645

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de combustíveis, por meio da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO POSTO MALONI						
CNPJ: 11.690.729/0003-15						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
56221	1	212,29	LT	Gasolina Aditivada	4,27	950,84

DESCONTO (-)	0,00
VALOR DO FORNECIMENTO	950,84

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.690.729/0003-15, estabelecida na Av. Dr. Shiguero Kitayma, SN Acesso SP, São Paulo, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 950,84** (Novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:40F075A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, por meio da Secretaria de Educação.
CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
041272	1	1	Un	Manutenção de Impressora HP Laser Jet P1102	150,00	150,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						150,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:96CF14AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, por meio da Secretaria de Educação.
CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
041272	1	1	Un	Manutenção de Impressora Samsung Pro X Press – M 4075 FR	290,00	290,00
DESCONTO						0,00
(-) VALOR DO FORNECIMENTO						290,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 290,00** (Duzentos e noventa reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:344C5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, por meio da Secretaria de Educação.
CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
041272	1	1	Un	Manutenção de Impressora Brother DCP 8152	430,00	430,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						430,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 430,00** (Quatrocentos e trinta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CA64318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, por meio da Secretaria de Educação.
CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressoras, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
041272	1	1	Un	Manutenção de Impressora Brother DCP 8080	340,00	340,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						340,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 340,00** (Trezentos e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A605399B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AREIA, BRITA, CIMENTO E OUTROS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO Nº 387/2020
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 4 de março de 2020 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o. pregoeiro. CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 016/2020 – AREIA, BRITA, CIMENTO, CASCALHO E OUTROS**, tipo menor preço por item. Inicialmente o. Pregoeiro. declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o. Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 016/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	**MEI/EPP**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**IDENTIFICACAO**
TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	Microempresa	03.737.158/0001-37	EMILIO BARBOSA SILVA	718.235.901-44
PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	Não	15.174.400/0001-90	ESLEY BUENO MENDES	855.853.861-15
A. A. G. JUNIOR- ME	Microempresa	10.768.395/0001-20	ALVARO ASSIS GOMES	124.194.271-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o. Pregoeiro. solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o. Pregoeiro. declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o. Pregoeiro. franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o. Pregoeiro. e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 01 - BRITA Nº 0 E 1, CIMENTO 50 KG, AREIA LAVADA E OUTROS / SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - BRITA 0				Quantidade: 400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	BRITA MINAS	85,00	34.000,00	Sim
2	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	BRITA MINAS	160,00	64.000,00	Sim
ITEM: 2 - BRITA Nº 1				Quantidade: 400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	BRITA MINAS	85,00	34.000,00	Sim
2	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	BRITA MINAS	160,00	64.000,00	Sim
ITEM: 3 - CIMENTO 50KG				Quantidade: 2.565		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	CAÚE	33,00	84.645,00	Sim
ITEM: 4 - AREIA LAVADA				Quantidade: 1.922		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		98,00	188.356,00	Sim
ITEM: 5 - CAL HIDRATADO 20 KG				Quantidade: 100		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		22,00	2.200,00	Sim
ITEM: 6 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO,25 CM X 25 CM, E= 8CM RESISTENCIA DE 35MPA (nbr 9781), COR NATURAL				Quantidade: 2.800		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		89,00	249.200,00	Sim
ITEM: 7 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA CASCALHO				Quantidade: 3.600		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		8,00	28.800,00	Sim
ITEM: 8 - TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA 250KG - DIMENSÃO: 0,6MT X 1 MT				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	105,00	21.000,00	Sim
2	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		119,00	23.800,00	Sim
ITEM: 9 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PS1, MACHO FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA 600KG - DIMENSÕES 0,8MT X 1MT				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	180,00	36.000,00	Sim
2	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		299,00	59.800,00	Sim
ITEM: 10 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITARIO DE REFERENCIA 800KG - DIMENSÕES 1MT X 1MT				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	290,00	58.000,00	Sim
2	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		399,00	79.800,00	Sim
ITEM: 11 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA MAIS DE 800KG - DIMENSÕES 1,2MT X 1MT				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	TENAX	380,00	76.000,00	Sim
2	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		479,00	95.800,00	Sim
ITEM: 12 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA CASCALHO (PAV.URB)				Quantidade: 241.200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20		1,8900	455.868,00	Sim

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/13	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO - TUBOS (DO LOCAL DE COMPRA ATÉ O PATIO DA PREFEITURA)	NÃO HOUVE VENCEDORES DE NENHUM PRODUTO PARA TRANSPORTAR.

5. Etapa de Lances

Declarou o. Pregoeiro. aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - BRITA 0

ITEM: 1 - BRITA 0			Quantidade: 400,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	160,00
1	1	PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	85,00

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o. Pregoeiro. declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	85,00

5.1.2. ITEM 2 - BRITA Nº 1

ITEM: 2 - BRITA Nº 1			Quantidade: 400,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	160,00
1	1	PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	85,00

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o. Pregoeiro. declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	85,00

5.1.3. ITEM 3 - CIMENTO 50KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS CONFORME TABELA AGETOP.
5.1.4. ITEM 4 - AREIA LAVADA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o. Pregoeiro. declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	80,00

5.1.5. ITEM 5 - CAL HIDRATADO 20 KG
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.5b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro. declarou o item cancelado pelo motivo: PREÇO ACIMA DA ESTIMATIVA CONFORME TABELA AGETOP.
5.1.6. ITEM 6 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO,25 CM X 25 CM, E= 8CM RESISTENCIA DE 35MPA (nbr 9781), COR NATURAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro. declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DA ESTIMATIVA CONFORME TABELA SINAPI.
5.1.7. ITEM 7 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA CASCALHO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o. Pregoeiro. declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	5,00

5.1.8. ITEM 8 - TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA 250KG - DIMENSÃO: 0,6MT X 1 MT

ITEM: 8 - TUBO CONCRETO ARMADO DN 600 MM PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA 250KG - DIMENSÃO: 0,6MT X 1 MT			Quantidade: 200,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	119,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	105,00

5.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.8b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro. declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DA ESTIMATIVA CONFORME TABELA AGETOP.
5.1.9. ITEM 9 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PS1, MACHO FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA 600KG - DIMENSÕES 0,8MT X 1MT

ITEM: 9 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PS1, MACHO FEMEA, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA 600KG - DIMENSÕES 0,8MT X 1MT			Quantidade: 200,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	299,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	180,00

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro. declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DA ESTIMATIVA CONFORME TABELA AGETOP.

5.1.10. ITEM 10 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITARIO DE REFERENCIA 800KG - DIMENSÕES 1MT X 1MT

ITEM: 10 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITARIO DE REFERENCIA 800KG - DIMENSÕES 1MT X 1MT			Quantidade: 200,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	399,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	290,00

5.1.10a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.10b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro. declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DA ESTIMATIVA CONFORME TABELA AGETOP.

5.1.11. ITEM 11 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA MAIS DE 800KG - DIMENSÕES 1,2MT X 1MT

ITEM: 11 - TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1, PB, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - PESO UNITÁRIO DE REFERENCIA MAIS DE 800KG - DIMENSÕES 1,2MT X 1MT			Quantidade: 200,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	479,00
1	1	TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA	03.737.158/0001-37	380,00

5.1.11a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.11b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o. pregoeiro. verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o. pregoeiro. declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DA ESTIMATIVA CONFORME TABELA AGETOP.

5.1.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA CASCALHO (PAV.URB)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. A. G. JUNIOR- ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o. Pregoeiro. declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	1,8900

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o. Pregoeiro. e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro. considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o. Pregoeiro. e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro. considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	**HABILITADA**	
PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA	15.174.400/0001-90	**INABILITADA**	NÃO APRESENTOU O ITEM 9.3.3 (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO); NÃO APRESENTOU O ITEM 9.3.2 (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA); NÃO APRESENTOU O ITEM 9.4.1 DO EDITAL (CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA - APRESENTOU A CERTIDÃO DE 2º GRAU);

6.2. Itens cancelados na fase de substituição

LOTE/ITEM	**PRODUTO**	**MOTIVO**
1/2	BRITA Nº 1	VALOR DO 2º COLOCADO ACIMA DO ESTIMADO NA PLANILHA CONFORME TABELA AGETOP.
1/1	BRITA 0	VALOR DO 2º COLOCADO ACIMA DO ESTIMADO NA PLANILHA CONFORME TABELA AGETOP.

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o. Pregoeiro. avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo. Pregoeiro. da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram. A empresa TENAX PRE-MOLDADOS COMERCIO LTDA pediu o envelope B documentação de volta, foi entregue o envelope a empresa.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

A. A. G. Junior- ME
ALVARO ASSIS GOMES
Representante (Procuração)

Pedreira Britaminas Fortaleza LTDA
ESLEY BUENO MENDES
Representante (Procuração)

Tenax Pre-Moldados Comercio LTDA
EMILIO BARBOSA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EA7A3BFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 01.217538/0001-15	**Número do acordo:** 00163/2020	**Data de consolidação do Termo:** 02/03/2020	
Ente: Prefeitura Municipal de Trindade/GO		**Data de assinatura do Termo:** 02/03/2020	
Título: TERMO DE PARCELAMENTO DE OUTROS DÉBITOS NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA		**Data de vencimento da 1ª** 30/04/2020	
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017, DE 22/12/2017			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Utilização indevida de recursos (200 meses)			
Competência:	**Inicial:** 12/2016	**Final:** 12/2016	**Quantidade de Parcelas:** 200
Diferença apurada: 550.462,96		**Diferença apurada atualizada:** 731.298,85	
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2016	550.462,96	0,30	11,64	64.073,89	19,00	116.762,00		731.298,85
TOTAL:	550.462,96			64.073,89		116.762,00		731.298,85

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Trindade / GO – 01.217.538/0001-15		
Representante Legal: 124.229.241-15 – JANIO CARLOS ALVES FREIRE	**Data:** ___/___/___	**Assinatura:** _____
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – 05.015.173/0001-05		
Representante Legal: 096.040.141-53 – JOSE ESTEVAM MATOS	**Data:** ___/___/___	**Assinatura:** _____
TESTEMUNHAS:		
_____		_____
Nome: Wagner Alves Costa		**Nome:** Fabricio Alves Tomaz
Cargo: Secretário de Finanças		**Cargo:** Controlador Interno
CPF: 320.811.111-87		**CPF:** 845.467.601-59

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4A7CF1DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00163/2020)
DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Trindade/GO	**CNPJ:** 01.217.538/0001-15
Endereço: PRAÇA CONSTANTINO XAVIER	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 75380-000
Telefone: (062) 3506-7000	**Fax:** (062) 3506-7000
E-mail: prefeitura@trindade.go.gov.br	
Representante legal: JANIO CARLOS ALVES FREIRE	
CPF: 124.229.241-15	

Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: prefeitura@trindade.go.gov.br	**Data início da gestão:** 02/01/2013
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	**CNPJ:** 05.015.173/0001-05
Endereço: RUA MOISÉS BATISTA	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 75380-000
Telefone: (062) 3505-5349	**Fax:** (062) 3505-5349
E-mail: heitor.adv@gmail.com	
Representante legal: JOSE ESTEVAM MATOS	
CPF: 096.040.141-53	
Cargo: Gestor	**Complemento:**
E-mail: trindadeprev@trindade.go.gov.br	**Data início da gestão:**

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017, DE 22/12/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Trindade da quantia de R$ 731.298,85 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores

públicos, relativos ao período de 12/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Trindade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 731.298,85 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.656,49 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.656,49 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), vencerá em 30/04/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017, DE 22/12/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Trindade - GO / 02/03/2020

Prefeitura Municipal de Trindade
JANIO CARLOS ALVES FREIRE

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Trindade
JOSE ESTEVAM MATOS

Testemunhas:

Wagner Alves Costa
Secretário de Finanças
CPF: 320.811.111-87
RG: 1044810

Fabrício Alves Tomaz
Controlador Interno
CPF: 845.467.601-59
RG: 2239032

DECLARAÇÃO

JANIO CARLOS ALVES FREIRE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00163/2020, firmado entre o/a Trindade e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE em 02/03/2020, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Trindade, ____/____/_____

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00163/2020		Data	02/03/2020	
Valor consolidado	731.298,85		Valor da prestação inicial	3.656,49	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	30/04/2020	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Trindade/GO		CNPJ	01.217.538/0001-15	
Representante Legal	JANIO CARLOS ALVES FREIRE		CPF	124.229.241-15	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2738-3	Conta nº	10572-4
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE			CNPJ	05.015.173/0001-05
Representante Legal	JOSE ESTEVAM MATOS		CPF	096.040.141-53	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2738-3	Conta nº	10572-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade					
Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causapara a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Trindade/GO - 02/03/2020					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3E9DB986